

BANCO SOL

O banco de todos nós

PREÇÁRIO

BANCO SOL, S.A.

Instituição Financeira Bancária

“Clientes Particulares”

Data de entrada em vigor: 01/07/2024

O preçário pode ser consultado nos balcões do Banco Sol e no site www.bancosol.ao.

O preçário pode ainda ser consultado no Portal do Consumidor Bancário em <https://consumidorbancario.bna.ao/>

Para efeito de reclamações queira enviar ao seguinte endereço: Rua Lourenço Mendes da Conceição 7, Maculusso, Luanda – Angola, ou e-mail para o reclamacoes@bancosol.ao ou contactcenter@bancosol.ao e/ou telefones +244 923 670 000 / 923120 210/ 923 637 000.

INDICE

A- Serviços mínimos bancários

B- Serviços bancários comuns

1. Contas de depósitos

- 1.1 Contas à ordem
- 1.2 Depósitos à Prazo

2. Operações de crédito

- 2.1 Crédito à habitação
- 2.2 Crédito ao consumo
- 2.3 Crédito automóvel

3. Cartões

- 3.1 Cartões de débito (multicaixa)
- 3.2 Cartões de crédito
- 3.3 Cartões pré-pagos
- 3.4 Operações com cartões

4. Cheques

- 4.1 Requisição de cheques
- 4.2 Outros serviços com cheques

5. Transferências

- 5.1 Transferências em moeda nacional
- 5.2 Outros serviços com transferências

6. Prestação de serviços

- 6.1 Compra e venda de moeda estrangeira

C- Outros serviços bancários

2. Operações de crédito

- 2.1 Descobertos bancários
- 2.2 Outros créditos

- 5.2 Outros serviços

6. Operações com o estrangeiro

- 6.1 Garantias prestadas sobre o estrangeiro

Glossário

ANEXO I

A. SERVIÇOS MÍNIMOS BANCÁRIOS

| Lista de Serviços Isentos de Comissões (Gratuitos) ao abrigo do Aviso n.º 03/2018, de 02 de Março | |
|--|---------------|
| 1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito à ordem, com excepção de contas que requeiram a atribuição de gestor dedicado Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito à ordem | Isento |
| 2. Processamento da prestação de crédito e de débitos directos Formalização contratual do processamento da prestação de crédito e de débitos directos | Isento |
| 3. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Todos os encargos bancários suportados na realização de consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica | Isento |
| 4. Transferência bancária através de ATM e banca electrónica; Todos os encargos bancários suportados para a realização de transferência bancária através de ATM e banca electrónica | Isento |
| 5. Disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta; Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta | Isento |
| 6. Disponibilização de informação de consulta de movimentos de cada conta nos últimos 90 (noventa) dias, através de banca electrónica; Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de informação de consulta de movimentos de conta bancária | Isento |
| 7. Emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta Todos os encargos bancários suportados na emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta | Isento |

B. Serviços Bancários Comuns

1. Contas de depósitos

1.1 Depósitos à ordem

Saldo Mínimo - O Cliente precisa manter um saldo mínimo, conforme estabelecido no preçário em vigor, para cobrir as despesas de manutenção da conta e outras que sejam exigíveis, sendo reembolsado no encerramento da conta;

Conta de Depósito à ordem em moeda nacional e estrangeira - destinada a numerário, ordens de pagamento e cheques – Montante mínimo de abertura de 15.000,00 KZ ou 100 USD;

Conta Bankita de depósito à ordem destinada a numerário - condições de acesso BI, fotografia, montante mínimo de abertura de 100,00 KZ;

Conta simplificada de depósito à ordem - condições de acesso BI e/ou documento emitido pela autoridade tradicional máxima e uma fotografia, caso não apresente o BI, montante mínimo de abertura de 5.000 KZ;

Conta affluent de depósito à ordem - destinada a numerário, ordens de pagamento e cheques - condições de acesso BI, fotografia, montante mínimo de abertura de 500.000,00 KZ;

Conta Private de depósito à ordem - destinada a numerário, ordens de pagamento e cheques - condições de acesso BI, fotografia, montante mínimo de abertura de 1.500.000,00 KZ.

Conta à ordem facilita sol - Produto destinado a clientes particulares para abertura de contas junto de agentes bancários e/ou BUAP's. Deverão apresentar um documento com fotografia reconhecido pelas autoridades e preencher o formulário e o montante mínimo de abertura de 1.000,00 KZ.

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
|--|---------------------|----------|-------------|-----------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | |
| 1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem Formalização contratual de abertura/encerramento de contas de depósito à ordem, em conformidade com a legislação aplicável | | Isento | | - | |
| 1.1.2. Manutenção de conta com domiciliação do ordenado Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional | | Isento | | - | |
| 1.1.3. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica Realização de operações bancárias, tais como levantamentos e pagamentos através de ATM e banca electrónica | | Isento | | - | |
| 1.1.4. Levantamentos nas agências e dependências e através de ATM Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional e através de ATM | | Isento | | - | |
| 1.1.5. Débitos directos Pagamento automático de bens e/ou serviços de forma periódica mediante uma autorização formal pelo titular da conta | | Isento | | - | |
| 1.1.6. Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado | | Isento | | - | |
| 1.1.7. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado | | Isento | | - | |
| 1.1.8. Comissão de levantamento numerário Levantamento de nota física no balcão | | | | - | |
| Levantamento ≤ 50.000,00 | - | 500,00 | - | IVA 14% | |
| Levantamento de 50.001,00 até 1.500.000,00 | - | 1.000,00 | - | | |
| Levantamento de 1.500.001,00 até 5.000.000,00 | 1% | - | - | | |
| Levantamento > 5.000.001,00 | 3% | | | | |
| O levantamento em moeda estrangeira | 3% | - | - | | |

| | | | | | |
|--|---|------------------------|-----------|---------|--|
| 1.1.9. Comissão de emissão de extratos | - | | | | |
| Emissão de extracto em papel conta a ordem MN | - | 1.970,00 | - | IVA 14% | |
| Envio automático de extrato por email | - | 600,00 | - | IVA 14% | |
| 1.1.10. Despesa de manutenção conta particular | | | | | |
| Cobrança trimestral de contas que beneficiam de um gestor dedicado | - | 1.200,00 Trimestral | 4.800,00 | IVA 14% | |
| 1.1.11. Despesa de manutenção conta affluent | | | | | |
| Cobrança trimestral de contas que beneficiam de um gestor dedicado | - | 2.500,00 Trimestral | 10.000,00 | IVA 14% | |
| 1.1.12. Despesa de manutenção conta private | | | | | |
| Cobrança trimestral de contas que beneficiam de um gestor dedicado | - | 4.000,0 Trimestral | 16.000,00 | IVA 14% | |
| 1.1.13. Despesa de manutenção conta PME's | | | | | |
| Cobrança trimestral de contas que beneficiam de um gestor dedicado | - | 2.100,00 Trimestral | 8.400,00 | IVA 14% | |

| Taxas de juro | TANB | Acresce imposto | Outras condições |
|---|------|-----------------|------------------|
| Conta Particular/ Moeda Nacional – KZ | 0% | | |
| Saldo devedor | 30% | IS 0,20% | |
| Conta Particular/ Moeda Estrangeira – USD | 0% | | |
| Saldo devedor | 20% | IS 0,20% | |
| Conta Particular/ Moeda Estrangeira – EUR | 0% | | |
| Saldo devedor | 25% | IS 0,20% | |

Outras despesas associadas

N/A

Informação Complementar

| Operação bancária | | Data – Valor | Data de Disponibilização | Observações |
|-------------------|--------|-----------------------------------|--------------------------|-------------|
| Depósitos | | | | |
| Numerário | Balcão | D | Imediata | |
| Cheques | Balcão | Sobre a própria Instituição | D | Imediata |
| | | Sobre outra Instituição (visados) | D+2 | 2º Dia útil |
| | | Sobre outra Instituição | D+2 | 2º Dia útil |

Legenda:

| | |
|--------------------------|--|
| TAN | Taxa Anual Nominal |
| IS | Imposto de Selo |
| MN | Moeda Nacional (Kwanza) |
| IVA | Imposto Sobre o Valor Acrescentado |
| Data-valor | Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização |
| Data de disponibilização | Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos |
| Dia útil | Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais |

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: N/A.

Nota (2): Método de cálculo da taxa: Juros compostos.

Nota (3): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável): N/A.

Nota (4): As taxas de juro associadas a descobertos bancários estão previstas no Grupo de produtos de serviços “C. Outros Serviços Bancários”, Secção “2. Operações de Crédito”, Subsecção “2.1 Descobertos bancários”.

Comissões e contraprestações por serviços financeiros estão sujeitas a IVA, taxa de 14%. A utilização do crédito através de descoberto bancário, mesmo autorizado, está sujeita ao Imposto de Selo a taxa de 0,1% sobre a média mensal resultante da soma dos saldos apurados diariamente durante o mês dividido por 30. As comissões cobradas em ME serão pagas em AOA pelo contravalor ao câmbio do dia.

Notas

- Específicas:** Contas bankitas e simplificadas estão isentas de comissões de levantamento numerário.
- Nota (1) Saldo Mínimo para despesas de 570,00 KZ libertado no encerramento da conta
- Nota (2) Conta à Ordem Salário Ganha + com remuneração de 1% (TANB) do valor de saldo médio da conta.
Isenção da manutenção de conta.

1.2 Depósitos à Prazo

| Conta de Depósito à Prazo – moeda nacional e estrangeira | | | | | |
|---|---------------------|----|-------------|-----------------|------------------|
| Condições de acesso: possuir conta à ordem com o valor disponível para a referida aplicação. | | | | | |
| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
| | % | MN | Valor anual | | |
| 1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta | Isento | | | - | |

| Taxas de juro | TANB Dias | | | | | Acresce imposto | Outras condições |
|--|--------------|----------|----------|----------|-----------|-----------------|------------------|
| | 1-30 | 31- 60 | 61- 90 | 91 -180 | 181 - 364 | | |
| Depósito em moeda Nacional – Taxa Fixa | | | | | | | |
| Depósito à Prazo Particular | | | | | | IAC-10% | Nota (5) |
| 9.999.999,99 | 0,40000% | 2,31000% | 3,15000% | 3,58000% | 4,05000% | | |
| 24.999.999,99 | 0,65000% | 2,56000% | 3,37000% | 3,78000% | 4,30000% | | |
| 49.999.999,99 | 0,90000% | 2,81000% | 3,87000% | 4,03000% | 4,55000% | | |
| 99.999.999,99 | 1,15000% | 3,06000% | 4,01000% | 4,30000% | 4,75000% | | |
| 9999999.999.999,99 | 1,40000% | 3,31000% | 4,12000% | 4,50000% | 5,15000% | | |

| Taxas de juro | TANB Dias | | | | | Acresce imposto | Outras condições |
|---|--------------|----------|----------|----------|-----------|-----------------|------------------|
| | 1-30 | 31- 60 | 61- 90 | 91 -180 | 181 - 365 | | |
| Depósito em moeda estrangeira – Taxa Fixa | | | | | | | |
| Depósito à Prazo Particular - USD | | | | | | IAC-10% | Nota (5) |
| 100.000,00 | 0,65000% | 0,65000% | 0,70000% | 0,70000% | 0,90000% | | |
| 500.000,00 | 0,75000% | 0,75000% | 0,80000% | 0,85000% | 1,05000% | | |
| 1.000.000,00 | 0,85000% | 0,85000% | 0,90000% | 1,00000% | 1,15000% | | |
| 9999999.999.999,99 | 0,90000% | 0,95000% | 0,95000% | 1,05000% | 1,25000% | | |

| Taxas de juro | TANB Dias | | | | | Acresce imposto | Outras condições |
|----------------------------|--------------|----------|----------|----------|-----------|-----------------|------------------|
| | 1-30 | 31- 60 | 61- 90 | 91 -180 | 181 - 365 | | |
| Depósito em moeda Nacional | | | | | | | |
| Super Conta Sol | | | | | | IAC-10% | |
| 9.999.999,99 | 0,10000% | 1,11000% | 2,82000% | 3,23000% | 3,70000% | | |
| 24.999.999,99 | 0,15000% | 1,16000% | 2,87000% | 3,28000% | 3,75000% | | |
| 49.999.999,99 | 0,30000% | 1,31000% | 3,02000% | 3,43000% | 3,90000% | | |
| 99.999.999,99 | 0,50000% | 1,51000% | 3,22000% | 3,63000% | 4,10000% | | |
| 9999999.999.999,99 | 0,80000% | 1,81000% | 3,52000% | 3,93000% | 4,40000% | | |

| Taxas de juro | TANB Dias | | | | | Acresce imposto | Outras condições |
|---|--------------|----------|----------|----------|-----------|-----------------|------------------|
| | 1-30 | 31- 60 | 61- 90 | 91 -180 | 181 - 365 | | |
| Depósito em moeda Estrangeira Super Conta Sol – USD | | | | | | | |
| 100.000,00 | 0,40000% | 0,48000% | 0,58000% | 0,77000% | 1,09000% | IAC-10% | |
| 500.000,00 | 0,55000% | 0,63000% | 0,73000% | 0,92000% | 1,24000% | | |
| 1.000.000,00 | 0,75000% | 0,83000% | 0,93000% | 1,12000% | 1,44000% | | |
| 9999999.999.999,99 | 1,05000% | 1,13000% | 1,23000% | 1,42000% | 1,74000% | | |

| Taxas de juro | TANB Dias | | Acresce imposto | Outras condições |
|---|--------------|----------|-----------------|------------------|
| | 1 - 1832 | | | |
| Depósito em moeda Nacional – Taxa Fixa Sol Futuro | | | | |
| 99.999,99 | | 1,50000% | IAC-10% | Nota (4) |
| 249.999,99 | | 2,00000% | | |
| 499.999,99 | | 3,00000% | | |
| 9999999.999.999,99 | | 4,00000% | | |

| Taxas de juro | TANB Dias | | | Acresce imposto | Outras condições |
|--|--------------|-----------|-----------|-----------------|------------------|
| | 90-91 | 180-181 | 365-366 | | |
| Depósito em moeda Nacional – Taxa Fixa Depósitos a Prazo Sol Investe | | | | | |
| 4.999.999,99 | 6,00000% | 7,00000% | 8,00000% | IAC-10% | |
| 99.999.999,99 | 8,00000% | 10,00000% | 12,00000% | | |
| 9999999.999.999,99 | 10,00000% | 12,00000% | 14,00000% | | |

| Taxas de juro | TANB Dias | | Acresce imposto | Outras condições |
|--|---------------------------------|--|-----------------|------------------|
| | 90 | | | |
| Depósito em moeda Nacional SOL Colateral CDI | | | | |
| 9999999.999.999,99 | LUIBOR a 90 Dias / Spread – 14% | | IAC-10% | |

| Taxas de juro | TANB Dias | | Acresce imposto | Outras condições |
|--------------------------------|--------------|--|-----------------|------------------|
| | 10 -1825 | | | |
| Colateral TPA´s | | | | |
| 500.000,00 a 9.999.999.999.999 | 0,001% | | IAC-10% | |

| Taxas de juro | TANB Dias | | Acresce imposto | Outras condições |
|-----------------------|--------------|--|-----------------|------------------|
| | 210 dias | | | |
| DP Já Está | | | | |
| A partir de 50.000,00 | 11% a.a | | IAC-10% | |

| Taxas de juro | TANB Dias | | | Acresce imposto | Outras condições |
|--|--|--|--|-----------------|------------------|
| | 12 meses | | | | |
| Depósito em moeda Nacional – Taxa Fixa Sol Crescente 21% 12 Meses 50.000,00 a 50.000.000,00 | 1º Trimestre 5,00%; 2º Trimestre 7,00%; 3º Trimestre 12,00%; 4º Trimestre 21,00%. | | | IAC-10% | |

| Taxas de juro | TANB Dias | | | Acresce imposto | Outras condições |
|--|---|--|--|-----------------|------------------|
| | 24 meses | | | | |
| Depósito em moeda Nacional – Taxa Fixa Sol Crescente 12% 24 Meses 50.000,00 a 10.000.000,00 | 1º Semestre 1,5%; 2º Semestre 3%; 3º Semestre 6%; 4º Semestre 12%. | | | IAC-10% | |

| Taxas de juro | TANB Dias | | | Acresce imposto | Outras condições |
|---|--------------|----|----|-----------------|------------------|
| | 30 | 60 | 90 | | |
| Depósito em moeda Nacional – Taxa Fixa Fixa Poupança Bankita à Crescer 1.000,00 a 250.000,00 | 16,5% a.a | | | IAC-10% | |

| Taxas de juro | TANB Dias | | | | Acresce imposto | Outras condições |
|---|-----------------------|----|-----|-----|-----------------|------------------|
| | 30 | 90 | 180 | 365 | | |
| Contas simplificadas para fins pessoais A partir de 50.000,00 até 1.000.000,00 | LUIBOR / spread – 2 % | | | | IAC-10% | Nota (6) |
| Contas simplificadas para fins comerciais A partir de 100.000,00 até 2.000.000,00 | LUIBOR / spread – 2 % | | | | | |
| Contas simplificadas para fins comerciais com TPA A partir de 200.000,00 até 4.000.000,00 | LUIBOR / spread – 2 % | | | | | |

Informação Complementar

| Operação bancária | Data – Valor | Data de Disponibilização | Observações |
|--|--------------------------------|--------------------------|-------------|
| Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo | | | |
| Balcão | Constituição/Reforço | D | Imediata |
| | Mobilização antecipada | D | Imediata |
| | Reembolso no vencimento | D | Imediata |
| | Pagamento juros remuneratórios | D+1 | 1º dia útil |
| Banca electrónica | Constituição/Reforço | N/A | N/A |
| | Mobilização antecipada | N/A | N/A |

Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em Conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Data de Disponibilização Dia útil

Notas Gerais:

- Arredondamento da taxa de juro: N/A
- Nota (1):
Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável): N/A
- Nota (2):

Notas Específicas:

- Nota (3):
Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.
- Nota (4):
Sol Futuro tem um prazo de 1832 Dias (5 anos) a taxa de juro vária em função do montante aplicado Sendo (a) 1,50%, (b) 2,00%, (c) 3,00%, (d) 4,00%.
- Nota (5):
As contas de depósito à prazo, renováveis automaticamente, sucessivamente e permite a mobilização antecipada parcial ou total, aplicando a taxa de penalização de 100% dos juros.
- Nota (6):
Considera-se a taxa de LUIBOR do dia, mediante o prazo de constituição.

2. Operações de Crédito

2.1 Crédito à Habitação

| Cliente-Crédito Habitação | | | | | | |
|--|---------------------|--------|-------------|-----------------|-------------------------|----------------------|
| Financiamento destinado a aquisição, construção, e realização de obras em habitação própria permanente, secundária, ou arrendamento, aquisição de terrenos para a construção de habitação. | | | | | | |
| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor Anual com imposto | Outras condições |
| | % | MN | Valor anual | | | |
| Comissões iniciais | | | | | | |
| 2.1.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado | 2,5% | - | - | IVA 14% | - | - |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | | |
| 2.1.2. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado | Isento | | | - | - | - |
| 2.1.3. Comissões de reembolso antecipado parcial A cobrança incide sobre o montante a liquidar, antecipada e parcialmente | 0,50% | - | - | IVA 14% | - | |
| 2.1.4. Comissões relativas a alterações contratuais A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar | 1% | - | - | IVA 14% | - | |
| 2.1.5. Comissão de análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito. | - | 35 000 | - | IVA 14% | - | |
| 2.1.6. Comissão de incremento Incide sobre o valor total do crédito. | 0,50% | - | - | IVA 14% | - | |
| 2.1.7. Comissão de Gestão do Crédito (mensal) Incide sobre o capital inicial | 0,008333% | - | - | IVA 14% | - | S/ o capital inicial |
| 2.1.8. Comissão de alteração da data de vencimento Apenas para clientes se solicitarem prorrogações as datas de vencimento. | - | 10 000 | - | IVA 14% | - | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | | |
| 2.1.9. Comissão de reembolso antecipado A cobrança incide sobre o montante a liquidar parcial ou total | 0,50% | - | - | IVA 14% | - | |
| 2.1.10. Comissão de formalização/cancelamento/distrato da hipoteca | - | 20 000 | - | IVA 14% | - | |
| 2.1.11. Taxa de juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar. | 4% a.a. | | - | | - | |

Crédito Habitação ao abrigo do Aviso n.º 09/2023

Financiamento destinado a aquisição de imóveis.

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
|--|---------------------|----|-------------|-----------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 2.1.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado. | 1% | - | - | IVA 14% | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2.1.2. Comissão relativas as alterações contratuais A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar. | 0,5% | - | - | IVA 14% | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 2.1.3. Taxa de juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar. | 4% a.a. | - | - | IVA 14% | |

Crédito à Construção ao abrigo do Aviso n.º 09/2023

Financiamento destinado à construção de imóveis.

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
|--|---------------------|----|-------------|-----------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 2.1.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado. | 1% | - | - | IVA 14% | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2.1.2. Comissão relativas as alterações contratuais A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar. | 0,5% | - | - | IVA 14% | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 2.1.3. Taxa de juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar. | 4% a.a. | - | - | IVA 14% | |

| Taxa de juro | TAN | TAEG | Acresce imposto | Outras condições |
|---|--------------------------------------|----------|-----------------|---|
| Cliente Particular | Luibor a 30 dias + spread negociável | - | IS - 0,1% | Até 30 (trinta) Anos, não podendo exceder os 60 (sessenta) Anos de idade. |
| Crédito Habitação ao abrigo do Aviso n.º 09/2023 | 7% a.a. | 7% a.a. | IS - 0,1% | (Nota 1) |
| Crédito à Construção ao abrigo do Aviso n.º 09/2023 | 10% a.a. | 10% a.a. | IS - 0,1% | (Nota 1) |

Outras despesas associadas

Seguro de vida e multirrisco

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
 IS Imposto de Selo IVA Imposto de Valor Acrescentado

Notas Gerais:

Nota (1): TAEG para um montante a financiar de Kz 50 000 000,00, num prazo de 300 Meses, não podendo exceder os 60 (sessenta) Anos de idade, considerando a Taxa de Juro de 7% a.a.

Nota (2): IS - 0,1% sobre o montante financiado.

2.2 Crédito ao Consumo

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| Crédito ao Consumo | | | | | |
| Financiamento destinado a aquisição de bens e serviços. | | | | | |

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
|--|---------------------|-----------|-------------|-----------------|----------------------|
| | % | MN | Valor anual | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 2.2.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado | 2,5% | - | - | IVA 14% | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2.2.2. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado. | Isento | | | - | |
| 2.2.3. Comissões de reembolso antecipado parcial A cobrança incide sobre o montante a liquidar, antecipada e parcialmente. | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| 2.2.4. Comissões relativas à alterações contratuais A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar. | 1% | - | - | IVA 14% | |
| 2.2.5. Comissão de análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito. | - | 20.000,00 | - | IVA 14% | |
| 2.2.6. Comissão de Gestão do Crédito (mensal) Incide sobre o capital inicial. | 0,00833 % | - | - | IVA 14% | S/ o capital inicial |
| 2.2.7. Comissão de alteração da data de vencimento Apenas para clientes que solicitam prorrogações as datas de vencimento. | - | 10.000,00 | - | IVA 14% | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 2.2.8. Comissão de reembolso antecipado A cobrança incide sobre o montante a liquidar. | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| 2.2.9. Taxa de juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar. | 4% a.a. | - | - | IVA 14% | |

| Taxa de juro | TAN | TAEG | Acresce imposto | Outras condições |
|--------------------|--------------------------------------|------|-----------------|------------------|
| Cliente Particular | Luibor a 12 M + spread 15% ≥ 31%a.a. | - | IS 0,20% | |

| |
|-----------------------------------|
| Outras despesas associadas |
| Seguro de vida crédito |

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
 IS Imposto de Selo IVA Imposto de valor Acrescentado
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

2.3 Crédito Automóvel

| Crédito Automóvel | | | | | |
|--|-------------------------------|-----------|-------------|-----------------|----------------------|
| Tem como finalidade a aquisição de viaturas novas nas concessionárias locais | | | | | |
| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
| | % | MN | Valor anual | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 2.3.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado. | 2,5% | - | - | IVA 14% | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2.3.2. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado. | Isento | | | - | |
| 2.3.3. Comissões de reembolso antecipado parcial A cobrança incide sobre o montante a liquidar, antecipada e parcialmente. | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| 2.3.4. Comissões relativas à alterações contratuais A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar. | 1% | - | - | IVA 14% | |
| 2.3.5. Comissão de análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito. | - | 30.000,00 | - | IVA 14% | |
| 2.3.6. Comissão de Gestão do Crédito (mensal) Incide sobre o capital inicial. | 0,00833 % | - | - | IVA 14% | S/ o capital inicial |
| 2.3.7. Comissão de alteração da data de vencimento (apenas para clientes se solicitarem prorrogações as datas de vencimento) | - | 10.000,00 | - | IVA 14% | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 2.3.8. Comissão de reembolso antecipado A cobrança incide sobre o montante a liquidar. | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| 2.3.9. Taxa de juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar. | 4% a.a. | - | - | IVA 14% | |
| Taxa de juro | TAN | TAEG | | Acresce imposto | Outras condições |
| Cliente Particular | Luibor a 12 M + 15% ≥ 31%a.a. | - | | IS 0,20% | |

Outras despesas associadas

Seguro

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
 IS Imposto de Selo IVA Imposto de valor Acrescentado
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

3. Cartões

3.1 Cartões de Débito (Multicaixa)

| Comissões | Cartão Multicaixa com chip | | | Acresce imposto | Observações |
|--|----------------------------|----------|---|-----------------|---------------------|
| | Emis | | | | |
| 3.1.1. Anuidade | | | | | |
| Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito. | | | | | |
| 1.º Titular | 1.º Ano | 3.000,00 | - | - | IVA 14% Nota (1) |
| | Anos seguintes | 3.000,00 | - | - | |
| Outros titulares | 1.º Ano | 3.000,00 | - | - | |
| | Anos seguintes | 3.000,00 | - | - | |
| 3.1.2. Emissão | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez. | | | | | |
| Encargo por cada cartão | Isento | | | - | |
| 3.1.3. Renovação | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade do primeiro cartão. | | | | | |
| Encargo por cada cartão | 2.600,00 | | | - | - |
| 3.1.4. Substituição | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente. | | | | | |
| Encargo por cada cartão | 2.600,00 | | | IVA 14% | |
| 3.1.5. Cancelamento | | | | | |
| Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão. | | | | | |
| Encargo por cada cartão | 2.000,00 | | | IVA 14% | |
| 3.1.6. Inibição | | | | | |
| Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento. | | | | | |
| Encargo por cada cartão | Isento | | | - | |
| 3.1.7. Lista negra | | | | | |
| Encargo por cada cartão | 500,00 | - | - | IVA 14% | |
| 3.1.8. Cópia do recibo de compra | | | | | |
| Encargo por cada cartão | 2.000,00 | - | - | IVA 14% | |
| Outras despesas associadas | | | | | |
| N/A | | | | | |

Legenda: IVA Imposto Sobre o Valor Acrescentado

Notas específicas:

Nota (1): Cancelamento do cartão está isento de custo se a conta DO não for encerrada e se a conta associada ao cartão for utilizada para crédito do respectivo salário.

3.2 Cartões de Crédito

| Comissões | | Cartão de crédito | | | Acresce imposto | Observações |
|---|----------------|---------------------|-------------|------------------------|-------------------------|--------------------------|
| | | Kumbu World Crédito | | | | |
| 3.2.1. Anuidade | | | | | | |
| Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de crédito. | | | | | | |
| 1.º Titular | 1.º Ano | 60.000,00 | - | - | IVA 14% | |
| | Anos seguintes | 60.000,00 | - | - | | |
| Outros titulares | 1.º Ano | 60.000,00 | - | - | | |
| | Anos seguintes | 60.000,00 | - | - | | |
| 3.2.2. Emissão | | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez. | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | 20.000,00 | - | - | IVA 14% | |
| 3.2.3. Substituição | | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente. | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | 30.000,00 | - | - | IVA 14% | |
| 3.2.4. Cancelamento | | | | | | |
| Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão. | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | 5.175,00 | - | - | IVA 14% | |
| 3.2.5. Inibição | | | | | | |
| Encargos incorridos no processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços. Procedimento adoptado sempre que se verifique motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento. | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | 7.000,00 | - | - | IVA 14% | |
| 3.2.6. Consulta de saldo | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | 1.500,00 | - | - | IVA 14% | |
| 3.2.7. 2ª Via do pin | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | 3.000,00 | - | - | IVA 14% | |
| 3.2.8. Emissão urgente | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | 105,00 USD | - | - | IVA 14% | Nota (2) |
| 3.2.9. Factura em atraso (superior a 180 dia) | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | 1.500,00 | - | - | IVA 14% | |
| 3.2.10. Cópia de Facturas anteriores | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | 150.000,00 | - | - | IVA 14% | |
| 3.2.11. Extracto do Mês em Curso | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | Isento | - | - | IVA 14% | |
| 3.2.12. Comissão Aumento do Plafond Temporário | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | 1% | - | - | IVA 14% | Sobre o valor do aumento |
| 3.2.13. Comissão Aumento do Plafond Definitivo | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | 2% | - | - | IVA 14% | Sobre o valor do aumento |
| 3.2.14. Liquidação antecipada | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | 7.500,00 | - | - | IVA 14% | |
| Taxas de Juro | | TAN | TAEG | Acresce Imposto | Outras condições | |
| Kumbu World Rewards | | 22% | - | IS 0,20% | | |

Outras despesas associadas

Cash Advance Internacional Caixa Automático 6%
 Cash Advance Internacional Agências Bancárias 7%
 Cash Advance Internacional Quasi Cash 7%
 Cash Advance Internacional Bens e Serviços (TPAs) 2,75%

Cash Advance Nacional Bens e Serviços (TPAs) 2%
 Cash Advance Nacional Caixa Automático (ATM) 4%
 Cash Advance Nacional Agências bancário 4%
 Cash Advance Nacional Quasi Cash 4%

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
 IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado IS Imposto de Selo

3.3 Cartões Pré-pagos

| Comissões | Cartão Kumbu | | | | | | Acresce imposto | Observações |
|--|----------------|---|---|---|---|---|-----------------|-------------|
| | Visa | | | | | | | |
| 3.3.1. Anuidade | | | | | | | | |
| Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de pré-pago. | | | | | | | | |
| 1.º Titular | 1.º Ano | - | - | - | - | - | - | |
| | Anos seguintes | - | - | - | - | - | - | |
| Outros titulares | 1.º Ano | - | - | - | - | - | - | |
| | Anos seguintes | - | - | - | - | - | - | |
| 3.3.2. Emissão | | | | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez. | | | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | 7.000,00 | - | - | - | - | - | IVA 14% | |
| 3.3.3. Renovação | | | | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade. | | | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | 7.000,00 | - | - | - | - | - | IVA 14% | |
| 3.3.4. Substituição | | | | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente. | | | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | 7.000,00 | - | - | - | - | - | IVA 14% | |
| 3.3.5. Cancelamento | | | | | | | | |
| Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão. | | | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | 1.600,00 | - | - | - | - | - | IVA 14% | |
| 3.3.6. Inibição | | | | | | | | |
| Encargos inerentes no processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento. | | | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | - | - | - | - | - | - | - | |
| 3.3.7. 2ª Via do pin | | | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | 2.500,00 | - | - | - | - | - | IVA 14% | |
| 3.3.8. Devolução | | | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | 3,5% | - | - | - | - | - | IVA 14% | |
| Outras despesas associadas | | | | | | | | |
| N/A | | | | | | | | |

3.4 Operações com Cartões

| 3.4.1 Cartão pré-pago | | Cartão Kumbu Visa | | | | | Acresce imposto | Outras condições |
|---|----------|-------------------|---|---|---|---|-----------------|------------------|
| Levantamento a débito | | | | | | | | |
| Em Angola | Balcão | N/A | - | - | - | - | - | |
| | ATM | 2,50 USD | - | - | - | - | IVA 14% | |
| Fora de Angola | Balcão | N/A | - | - | - | - | - | |
| | ATM | 2,50 USD | - | - | - | - | IVA 14% | |
| Carregamento de cartão | | | | | | | | |
| Carregamento de saldo no cartão | Balcão | 2% | - | - | - | - | IVA 14% | |
| Operações (Compras e Pagamentos) | | | | | | | | |
| Em Angola | Balcão | N/A | - | - | - | - | - | |
| | ATM | 2,50 USD | - | - | - | - | IVA 14% | |
| | Internet | 2,50 USD | - | - | - | - | IVA 14% | |
| Fora de Angola | TPA | 2,50 USD | - | - | - | - | IVA 14% | |
| | ATM | 2,50 USD | - | - | - | - | IVA 14% | |
| | Internet | 2,50 USD | - | - | - | - | IVA 14% | |
| Outras despesas associadas | | | | | | | | |
| N/A | | | | | | | | |

Legenda: ATM Caixa Automático Internet É um sistema global de redes de computadores interligadas que utilizam um conjunto próprio de protocolos.
TPA Terminal de Pagamento Automático IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

Notas

específicas: Nota (1): A cobrança é feita no acto da contratação do produto.
Nota (2): As comissões cobradas em ME serão pagas em KZ pelo contravalor ao câmbio fixing do dia do BNA.

4. Cheques

4.1 Requisição de Cheques

| Requisição | Balcão | Banca electrónica | Acresce imposto | Outras condições |
|---|----------|-------------------|-----------------|------------------|
| Fornecimento mensal de no mínimo 5 (cinco) cheques por cada conta | Isento | - | - | |
| Módulos de 5 cheques | 725,00 | - | IVA 14% | |
| Módulos de 8 cheques | 1.450,24 | - | | |
| Módulos de 23 cheques | 7.354,00 | - | | |
| Cheques bancários | 2.000,00 | - | | |
| Outras despesas associadas | | | | |
| N/A | | | | |

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

Notas: Nota (1): Por cada cheque emitido é cobrado Kz 10,00, correspondente ao IS.

4.2 Outros Serviços com Cheques

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
|-----------|---------------------|----|-------------|-----------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | |

| Utilizadores de risco | | | | | |
|--|---|----------|---|---------|--|
| 4.2.1. Devolução de cheques - próprio banco Sempre que se verifique a insuficiência de fundos ou inconformidade de assinatura do titular do cheque e outros. | - | 2.000,00 | - | IVA 14% | |
| 4.2.2. Devolução de cheques - outros bancos Cheques de outros bancos do mercado depositados no Banco Sol e após cobrança ocorre alguma inconformidade. | - | 2.000,00 | - | | |
| 4.2.3. Devolução de cheques – a compensação Cheques que no acto da compensação ocorre alguma inconformidade e deverá pagar pelo serviço prestado. | - | 3.000,00 | - | | |
| 4.2.4. Visar cheques É um cheque no qual o banco sacado certifica a existência de fundos suficientes para o seu pagamento no momento em que é visado. | - | 850,00 | - | | |
| 4.2.5. Anulação de cheques Quando se verifica alguma inconformidade e haja a necessidade de anulação do processo de pagamento. | - | 1.500,00 | - | | |

| Outras despesas associadas |
|----------------------------|
| N/A |

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

5. Transferências

5.1 Transferências em Moeda Nacional

| 5.1.1. Transferências intrabancárias | | | | | | |
|--|---|----------|-------------------|--------|-----------------|------------------|
| Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira. | | | | | | |
| Tipologia | Canal de recepção de ordem de transferência | | | | Acresce imposto | Outras Condições |
| | Balcão | Telefone | Banca electrónica | ATM | | |
| Transferência nacional na moeda da conta | | | | | | |
| Com o mesmo titular | | | | | | |
| Pontuais | 250,00 | N/A | | Isento | IVA 14% | |
| Permanentes | 250,00 | N/A | | Isento | IVA 14% | |
| Titulares diferentes | | | | | | |
| Pontuais | 500,00 | N/A | | Isento | IVA 14% | |
| Permanentes | 500,00 | N/A | | Isento | IVA 14% | |
| Transferências nacional noutra moeda | | | | | | |
| Com o mesmo titular | | | | | | |
| Pontuais | 2.500,00 | N/A | N/A | N/A | IVA 14% | |
| Permanentes | 2.500,00 | N/A | N/A | N/A | IVA 14% | |
| Titulares diferentes | | | | | | |
| Pontuais | 5.000,00 | N/A | N/A | N/A | IVA 14% | |
| Permanentes | 5.000,00 | N/A | N/A | N/A | IVA 14% | |
| Outras despesas associadas | | | | | | |
| N/A | | | | | | |

Informação Complementar

| Operação bancária | | Data – Valor | Data de Disponibilização | Observações |
|-----------------------|-------------------|--------------|--------------------------|-------------|
| Transferências | | | | |
| Intrabancária | Balcão | D | Imediata | |
| | Telefone | N/A | N/A | |
| | Banca electrónica | D | Imediata | |

Legenda:

| | |
|--------------------------|--|
| IVA | Imposto sobre o valor Acrescentado |
| ATM | Caixa Automático |
| Data-valor | Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização |
| Data de disponibilização | Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos |
| Dia útil | Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais |

5.1.2. Transferências interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira.

| Tipologia | Canal de recepção de ordem de transferência | | | | Acresce imposto | Outras Condições |
|--|---|----------|-------------------|-----|-----------------|------------------|
| | Balcão | Telefone | Banca electrónica | ATM | | |
| Transferências nacionais | | | | | | |
| STC – Inferior a 29.999.999,99 KZ | | | | | | |
| Pontuais | 2.100,00 | N/A | Isento | | IVA 14% | |
| Permanentes | 2.100,00 | N/A | | | IVA 14% | |
| SPTR – Acima de 30.000.000,00 KZ | | | | | | |
| Pontuais | 2.500,00 | N/A | Isento | | IVA 14% | |
| Permanentes | 2.500,00 | N/A | | | IVA 14% | |
| Transferências internacionais | | | | | | |
| Com indicação do BIC e IBAN sob o valor da transferência (qualquer finalidade) | 0,60% | N/A | N/A | N/A | IVA 14% | Nota (1) |

Outras despesas associadas
Transferência em moeda estrangeira

A comissão máxima sob o valor da transferência é de 450 EUR;
 Para a comissão de expediente, despesas de correspondente e comunicação o valor é de 70 EUR;
 A devolução por erro do ordenante e a comissão de recepção é de 10 EUR.

Transferências nacionais

Comissão de devolução STC 625,00 KZ acrescido de IVA 14%.

Informação Complementar

| Operação bancária | | | Data – Valor | Data de Disponibilização | Observações | |
|-----------------------|---------------|--------|-------------------|--------------------------|-------------|--|
| Transferências | | | | | | |
| Interbancária | Nacional | Normal | Balcão | D+1 | 1º Dia útil | |
| | | | Telefone | N/A | N/A | |
| | | | Banca electrónica | D+1 | 1º Dia útil | |
| | | | ATM | D+1 | 1º Dia útil | |
| | Internacional | Normal | Balcão | D+2 | 2º Dia útil | |
| | | | Telefone | N/A | N/A | |
| | | | Banca electrónica | N/A | N/A | |
| | | | ATM | N/A | N/A | |

Legenda:

| | |
|--------------------------|--|
| IVA | Imposto sobre o Valor Acrescentado |
| ATM | Caixa Automático |
| Data-valor | Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização |
| Data de disponibilização | Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos |
| Dia útil | Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais |

Notas:

Nota (1): As comissões cobradas em moeda estrangeira serão pagas em KZ pelo contravalor ao câmbio do dia.

5.2 Outros Serviços com Transferências

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
|--|---------------------|-----------|-------------|-----------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | |
| Emissão de cópias de documentos | | | | | |
| 5.2.1. Extrato Swift | - | 13.250,00 | - | IVA 14% | |
| 5.2.2. Envio Swift Documento comprovativo da emissão da transferência. | - | 1.700,00 | - | IVA 14% | |
| 5.2.3. Ordens de pagamento recebidas (OPR) Aplicável a operações de pagamentos recebidas do estrangeiro. | - | 10,00 EUR | - | IVA 14% | Nota (1) |
| 5.2.4. Ordens de pagamento Emitidas (OPE) Aplicável a operações de pagamentos emitidas para o estrangeiro. | 0,60% | - | - | IVA 14% | Nota (2) |

| Outras despesas associadas |
|---|
| Transferência moeda estrangeira A comissão máxima sob o valor da transferência é de 450 EUR; Para a comissão de expediente, despesas de correspondente e comunicação o valor é de 70 EUR; A devolução por erro do ordenante e a comissão de recepção é de 10 EUR. |

Legenda:

MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

Notas: Nota (1) Cobrança em kwanza, equivalente em USD dependendo da moeda da conta (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia).
 Nota (2) Sobre o valor a transferir incide a taxa (contribuição especial) de 2,5% para pessoas singulares com domicílio em território nacional e actividade comercial.

6. Prestação de Serviços

6.1 Compra e Venda de Notas Estrangeiras

| USD/ EURO | | | | |
|-----------------------------------|-------|----------|-----------------|------------------|
| Compra de notas estrangeira | % | ME | Acresce Imposto | Outras condições |
| Movimentação de conta | - | - | - | |
| Balcão - Caixa | - | - | - | |
| Venda de notas estrangeira | | | | |
| Movimentação de conta | - | 2,00 EUR | IVA 14% | |
| Balcão - Caixa | - | 2,00 EUR | IVA 14% | |
| Compra de divisas | | | | |
| Comissão de compra | - | - | - | |
| Venda de divisas | | | | |
| Comissão de venda | 0,25% | - | IVA 14% | |
| Outras despesas associadas | | | | |
| N/A | | | | |

Legenda:

MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

C. Outros serviços Bancários

2. Operações de Crédito

2.1 Descobertos Bancários

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
|--|---------------------|-----------|-------------|-----------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | |
| 2.1.1. Facilidade de descoberto | | | | | |
| 2.1.1.1 Comissão de Abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado. | - | - | - | - | |
| 2.1.1.2 Comissão relativa a alteração contratual A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar. | 1% | - | - | IVA 14% | |
| 2.1.1.3 Comissão de análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito. | - | 30.000,00 | - | IVA 14% | |
| 2.1.1.4 Comissão de incremento Incide sobre o valor total do crédito. | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| 2.1.1.5 Comissão de alteração da data de vencimento Apenas para clientes se solicitem prorrogações as datas de vencimento. | - | 10.000,00 | - | IVA 14% | |
| 2.1.2. Ultrapassagem do descoberto | | | | | |
| Utilização do crédito a descoberto acima do limite aprovado. | 30% a.a. | N/A | - | IS 0,20% | |

| Taxas de juro | TAN | TAEG | Acresce imposto | Outras condições |
|--|----------|----------|-----------------|------------------|
| Facilidade de descoberto | | | | |
| Descoberto Bancário Autorizado | 30% a.a. | 29,989% | IS 0,20% | |
| Ultrapassagem do crédito MN | | | | |
| Incide apenas a cobrança da taxa de descoberto sobre o crédito utilizado acima do limite | 30% a.a. | Variável | IS 0,20% | |

| Outras despesas associadas |
|-----------------------------------|
| N/A |

Legenda: TAEG Taxa Anual Efectiva Global TAN Taxa Anual Nominal
 IS Imposto de Selo IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1): IS sob a utilização é de 0,10% por mês sobre a soma mensal dos saldos diários em dívida, dividido por 30.

2.2 Outros Créditos

| Financiamento | | | | | |
|--|-----------------------------|-------------|-------------|------------------------|-------------------------|
| Operação financeira com o objectivo de executar investimentos específicos de acordo com a necessidade previamente acordada. | | | | | |
| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
| | % | MN | Valor anual | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 2.2.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado. | 2,50% | - | - | IVA 14% | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2.2.2. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado. | Isento | | | - | - |
| 2.2.3. Comissão de reembolso antecipado parcial A cobrança incide sobre o montante a liquidar, antecipada e parcialmente. | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| 2.2.4. Comissões relativas a alterações contratuais A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar. | 1% | - | - | IVA 14% | |
| 2.2.5. Comissão Análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito. | - | 30.000,00 | - | IVA 14% | |
| 2.2.6. Comissão de incremento | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| 2.2.7. Comissão de formalização/cancelamento/distrate da hipoteca | - | 20.000,00 | - | IVA 14% | |
| 2.2.8. Comissão de gestão do crédito (mensal) | 0,00833 % | - | - | IVA 14% | S/ o capital inicial |
| 2.2.9. Comissão de alteração da data do vencimento (apenas para clientes se solicitem prorrogações as datas de vencimento) | - | 10.000,00 | - | IVA 14% | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 2.2.10. Comissão de reembolso antecipado A cobrança incide sobre o montante a liquidar. | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| 2.2.11. Taxa de juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar. | 4% a.a. | - | - | IVA 14% | |
| Taxas de juro | TAN | TAEG | | Acresce imposto | Outras condições |
| Operações de taxa fixa | Negociável | - | | IS 0,20% | |
| Operações de taxa variável | LUIBOR 30 dias + spread 10% | Variável | | IS 0,20% | Até 60 Meses |
| Outras despesas associadas | | | | | |
| N/A | | | | | |

Legenda: TAEF Taxa Anual Efectiva Global TAN Taxa Anual Nominal
 IS Imposto de Selo IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1): IS - 0,50% sobre o montante financiado, para o prazo inferior ou igual a 1 Ano; de 0,40% para o prazo superior a 1 Ano e inferior a 5 Anos; de 0,30% para o prazo igual ou superior a 5 Anos.

Adiantamento Salário
Salário Sol
 Crédito de adiantamento de salário até 3.600.000,00 KZ.

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
|--|---------------------|-----------|-------------|-----------------|----------------------|
| | % | MN | Valor anual | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 2.2.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado. | 2,50% | - | - | IVA 14% | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2.2.2. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado. | - | - | - | - | |
| 2.2.3 Comissão de análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito. | - | 15.000,00 | - | IVA 14% | |
| 2.2.4 Comissão de Incremento Incide sobre o valor total do crédito. | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| 2.2.5 Comissão de Gestão do Crédito (mensal) Incide sobre o capital inicial. | 0,008333% | - | - | IVA 14% | S/ o capital inicial |
| 2.2.6 Comissão de alteração da data de vencimento (apenas para clientes se solicitarem prorrogações as datas de vencimento) | - | 10.000,00 | - | IVA 14% | |
| 2.2.7 Comissões relativamente as alterações contratuais Incide sobre o valor total do crédito concedido para a alteração de conta, alteração do plano financeiro, alteração do vencimento da renda e alteração da taxa da conta. | 1% | - | - | IVA 14% | |
| 2.2.8 Comissões de reembolso antecipado A cobrança incide sobre o montante a liquidar, antecipada ou parcialmente. | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| 2.2.9 Taxa de juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar. | 4% a.a. | - | - | IVA 14% | |

Outras despesas associadas
 N/A

| Taxas de juro | TAN | TAEG | Acresce imposto | Outras condições |
|----------------------------|-------------------------------|----------|-----------------|------------------|
| Operações de taxa variável | Luibor a 12 M + 12% ≥ 28%a.a. | Variável | IS 0,20% | Prazo de 6 Meses |

Notas Gerais:

Nota (1): IS - 0,50% sobre o montante financiado, para o prazo inferior ou igual a 1 Ano.

| Microcrédito P1 Microempresa | | | | | |
|---|---------------------|----|-------------|-----------------|------------------|
| Crédito a micro e pequenos empreendedores específicos para aumento do capital circulante, tendo a finalidade a Aquisição de Mercadoria e Matérias-primas. | | | | | |
| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
| | % | MN | Valor anual | | |
| Comissões iniciais | | | | | |

| | | | | | |
|--|----|---|---|---------|----------|
| 2.2.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado. | 2% | - | - | IVA 14% | |
| 2.2.2. Despesa de expediente | 5% | - | - | IVA 14% | Nota (1) |

| |
|-----------------------------------|
| Outras despesas associadas |
| N/A |

| Taxas de juro | TAN | TAEG | Acresce imposto | Outras condições |
|---------------|----------------|----------|-----------------|------------------|
| Taxa fixa | 40% a 60% a.a. | Variável | Isento | |

Legenda: IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)
IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

Notas Gerais:

Nota (1): do capital a desembolsar.

| |
|---|
| Microcrédito P1P1 Microempresa Intermédia Crédito a micro e pequenos empreendedores específicos para aumento do capital circulante, tendo a finalidade a Aquisição de Mercadoria e Matérias-primas. |
|---|

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
|-----------|---------------------|----|-------------|-----------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | |

Comissões iniciais

| | | | | | |
|--|----|---|---|---------|--|
| 2.2.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado. | 2% | - | - | IVA 14% | |
|--|----|---|---|---------|--|

Comissões no termo do contrato

| | | | | | |
|------------------------------------|--------|--|--|--|--|
| 2.2.2 Despesa de expediente | Isento | | | | |
|------------------------------------|--------|--|--|--|--|

| |
|-----------------------------------|
| Outras despesas associadas |
| N/A |

| Taxas de juro | TAN | TAEG | Acresce imposto | Outras condições |
|---------------|----------|----------|-----------------|------------------------|
| Taxa fixa | 40% a.a. | Variável | Isento | Prazo de 12 a 24 meses |

Legenda: IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)
IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

5.2 Outros Serviços

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
|-----------|---------------------|----|-------------|-----------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | |

Emissão de declaração

| | | | | | |
|--|---|-----------|---|---------|--|
| 5.2.1. Capacidade financeira Documento que indica a capacidade e disponibilidade de fundos em determinado período. | - | 15.000,00 | - | IVA 14% | |
| 5.2.2. Idoneidade Documento que indica a qualidade do cliente na instituição. | - | 15.000,00 | - | IVA 14% | |
| 5.2.3. Emissão de restantes declarações Outras declarações que não estejam expressamente explicitas nesse quadro. | - | 15.000,00 | - | IVA 14% | |

| | | | | | |
|---|---|--|---|---------|--|
| 5.2.4. Solicitação de documento por páginas até 3 anos Sempre que ocorre a emissão de documento ou fotocópia de arquivos. | - | 1.000,00 | - | IVA 14% | |
| 5.2.5. Solicitação de documento por páginas acima dos 3 anos Sempre que ocorre a emissão de documento ou fotocópia de arquivos. | - | 3.000,00 | - | IVA 14% | |
| 5.2.6. Respostas tribunais, PGR e outras entidades Documento solicitado pelo cliente em resposta a notificação por parte das entidades. | - | 1.000,00 | - | IVA 14% | |
| 5.2.7. Correspondência Documentação enviada para o cliente a seu pedido. | - | 650,00 | - | IVA 14% | |
| Cientes - Serviço Ekumbu cobrado em Depósitos | | | | | |
| 5.2.8. Intervalo de transações- Montantes 500,00 – 1.000,00 1.001,00 – 6.001,00 6.002,00 – 11.002,00 11.003,00 – 16.003,00 16.004,00 – 26.004,00 26.005,00 – 36.005,00 36.006,00 – 46.006,00 46.007,00 – 56.007,00 56.008,00 – 76.008,00 76.009,00 – 96.009,00 96.010,00 – 116.010,00 116.011,00 – 166.011,00 166.012,00 – 216.012,00 216.013,00 – 266.013,00 266.014,00 – 300.000,00 | - | - | - | - | |
| Cientes -Serviço Ekumbu cobrado em Levantamentos | | | | | |
| 5.2.9. Intervalo de transações- Montantes 500,00 – 1.000,00 1.001,00 – 1.500,00 1.501,00 – 2.500,00 2.501,00 – 4.000,00 4.001,00 – 5.500,00 5.501,00 – 7.500,00 7.501,00 – 9.500,00 9.501,00 – 11.500,00 11.501,00 – 16.500,00 16.501,00 – 21.500,00 21.501,00 – 26.500,00 26.501,00 – 36.500,00 36.501,00 – 56.500,00 56.501,00 – 76.500,00 76.501,00 – 126.500,00 126.501,00 – 226.500,00 226.501,00 – 300.000,00 | - | 35,00 53,00 88,00 140,00 193,00 263,00 333,00 403,00 578,00 753,00 928,00 1.278,00 1.978,00 2.678,00 4.428,00 7.928,00 10.500,00 | - | IVA 14% | |
| Agentes - Serviço Ekumbu pago em Depósitos | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|-----------|---|---------|--|
| 5.2.10. Intervalo de transacções- Montantes | | | | | |
| 500,00 – 1.000,00 | | 10,00 | | | |
| 1.001,00 – 6.001,00 | | 20,00 | | | |
| 6.002,00 – 11.002,00 | | 120,00 | | | |
| 11.003,00 – 16.003,00 | | 220,00 | | | |
| 16.004,00 – 26.004,00 | | 320,00 | | | |
| 26.005,00 – 36.005,00 | | 520,00 | | | |
| 36.006,00 – 46.006,00 | | 720,00 | | | |
| 46.007,00 – 56.007,00 | - | 920,00 | - | IVA 14% | |
| 56.008,00 – 76.008,00 | | 1.120,00 | | | |
| 76.009,00 – 96.009,00 | | 1.520,00 | | | |
| 96.010,00 – 116.010,00 | | 1.920,00 | | | |
| 116.011,00 – 166.011,00 | | 2.320,00 | | | |
| 166.012,00 – 216.012,00 | | 3.320,00 | | | |
| 216.013,00 – 266.013,00 | | 4.320,00 | | | |
| 266.014,00 – 300.000,00 | | 5.320,00 | | | |
| Agentes - Serviço Ekumbu pago em Levantamentos | | | | | |
| 5.1.11. Intervalo de transacções- Montantes | | | | | |
| 500,00 – 1.000,00 | | 5,00 | | | |
| 1.001,00 – 1.500,00 | | 10,00 | | | |
| 1.501,00 – 2.500,00 | | 15,00 | | | |
| 2.501,00 – 4.000,00 | | 25,00 | | | |
| 4.001,00 – 5.500,00 | | 40,00 | | | |
| 5.501,00 – 7.500,00 | | 55,00 | | | |
| 7.501,00 – 9.500,00 | | 75,00 | | | |
| 9.501,00 – 11.500,00 | - | 95,00 | - | IVA 14% | |
| 11.501,00 – 16.500,00 | | 115,00 | | | |
| 16.501,00 – 21.500,00 | | 165,00 | | | |
| 21.501,00 – 26.500,00 | | 215,00 | | | |
| 26.501,00 – 36.500,00 | | 265,00 | | | |
| 36.501,00 – 56.500,00 | | 365,00 | | | |
| 56.501,00 – 76.500,00 | | 565,00 | | | |
| 76.501,00 – 126.500,00 | | 765,00 | | | |
| 126.501,00 – 226.500,00 | | 1.265,00 | | | |
| 226.501,00 – 300.000,00 | | 2.265,00 | | | |
| Serviço Moneygram | | | | | |
| 5.1.12. Intervalo de transacções- Montantes | | | | | |
| - 9.500,00 | | 1.150,00 | | | |
| 9.500,01 – 20.000,00 | | 1.700,00 | | | |
| 20.000,01 – 30.000,00 | | 2.500,00 | | | |
| 30.000,01 – 38.000,00 | | 2.900,00 | | | |
| 38.000,01 – 48.000,00 | | 3.600,00 | | | |
| 48.000,01 – 60.000,00 | | 4.300,00 | | | |
| 60.000,01 – 72.000,00 | | 5.000,00 | | | |
| 72.000,01 – 84.000,00 | | 5.700,00 | | | |
| 84.000,01 – 95.000,00 | | 6.700,00 | | | |
| 95.000,01 – 120.000,00 | | 7.700,00 | - | IVA 14% | |
| 120.000,01 – 145.000,00 | | 8.600,00 | | | |
| 145.000,01 – 165.000,00 | | 9.600,00 | | | |
| 165.000,01 – 190.000,00 | | 10.500,00 | | | |
| 190.000,01 – 240.000,00 | | 11.500,00 | | | |
| 240.000,01 - 285.000,00 | | 12.500,00 | | | |
| 285.000,01 – 335.000,00 | | 14.900,00 | | | |
| 335.000,01 – 380.000,00 | | 16.800,00 | | | |
| 380.000,01 – 430.000,00 | | 18.200,00 | | | |
| 430.000,01 – 500.000,00 | | 20.100,00 | | | |



| | | | | | |
|--------------|-------|--|--|--|--|
| ≥ 500.000,01 | 4.10% | | | | |
|--------------|-------|--|--|--|--|

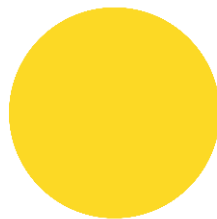
| |
|-----------------------------------|
| Outras despesas associadas |
| N/A |

- Legenda:
- IS Imposto de Selo
 - MN Moeda Nacional (Kwanza)
 - IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

GLOSSÁRIO

| Termo | Definição |
|--------------------------|--|
| Caixa automático | Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou <i>chip</i> aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema <i>real-time</i> (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema <i>online</i> , com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito. |
| Cartão de crédito | Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (<i>cash-advance</i>) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade). |
| Cartão de débito | Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão. |
| <i>Cash-advance</i> | Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do <i>cash-advance</i> está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão. |
| Cheque | Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas. |
| Cheque normalizado | Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento. |
| Comissões | Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade. |
| Crédito à habitação | Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria. |
| Crédito ao consumo | Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde. |
| Data de disponibilização | Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros. |
| Data-valor | Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem. |
| Débito directo | Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante. |
| Depósito à ordem | Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro. |
| Depósito a prazo | Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada. |
| Despesas | Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal. |
| Dia útil | Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas). |
| Indexante | Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um <i>spread</i> . A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere. |

| | |
|---|--|
| Sacado | Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário. |
| Sacador | Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário. |
| <i>Spread</i> | Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O <i>spread</i> , acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo. |
| Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG) | Custo total efectivo do crédito, incluindo os juros, comissões, impostos, taxas, seguros, além das demais despesas cobradas ao cliente ligadas directamente à utilização do crédito. |
| Taxa de juro | Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital. |
| Taxa nominal fixa | Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida. |
| Taxa variável | Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante. |
| Transferência bancária | Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário. |
| Transferência interbancária | Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente. |
| Transferência intrabancária | Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito. |



BANCO SOL

O banco de todos nós

PREÇÁRIO

BANCO SOL, S.A.
Instituição Financeira Bancária

“Outros Clientes”

Data de entrada em vigor: 01/07/2024

O preçário pode ser consultado nos balcões do Banco Sol e no site www.bancosol.ao.

O preçário pode ainda ser consultado no Portal do Consumidor Bancário em <https://consumidorbancario.bna.ao/>

Para efeito de reclamações queira enviar ao seguinte endereço: Rua Lourenço Mendes da Conceição 7, Maculusso, Luanda – Angola, ou e-mail para o reclamacoes@bancosol.ao ou contactcenter@bancosol.ao e/ou telefones +244 923 670 000 / 923120 210/ 923 637 000.

Outros Clientes contêm 26 páginas

INDICE

A. Serviços bancários

1. Contas de depósitos

- 1.1 Contas à ordem
- 1.2 Depósitos à Prazo

2. Operações de crédito

- 2.1 Linhas de crédito e conta corrente
- 2.2 Descobertos bancários
- 2.3 Outros créditos

3. Cartões

- 3.1 Cartões de débito

4. Cheques

- 4.1 Requisição de cheques
- 4.2 Outros serviços com cheques

5. Transferências

- 5.1 Transferências em moeda nacional
- 5.2 Transferências em moeda estrangeira
- 5.3 Outros serviços com transferências

7. Prestação de serviços

- 7.1 Compra e venda de moeda estrangeira
- 7.2 Garantias prestadas
- 7.3 Outros serviços
- 7.4 Terminal de pagamento automático

8. Operações com o estrangeiro

- 8.1 Remessas documentárias
- 8.2 Créditos documentários
- 8.3 Garantias bancárias

Glossário

ANEXO II

A. Serviços Bancários

1. Contas de Depósitos

1.1 Depósitos à Ordem

| Saldo Mínimo | | | | | |
|--|--|------------|-------------|-----------------|------------------|
| O Cliente precisa manter um saldo mínimo, conforme estabelecido no preçário em vigor, para cobrir as despesas de manutenção da conta e outras que sejam exigíveis, sendo reembolsado no encerramento da conta. | | | | | |
| Conta de Depósito à Ordem em moeda nacional e estrangeira | | | | | |
| Conta corrente com o valor mínimo de abertura de 20.000,00 KZ ou 100 USD. Condições de acesso: bilhete de identidade ou passaporte do representante legal da empresa e sócios /accionistas, 1 fotografia tipo passe do representante legal da empresa e sócios /accionistas, certidão negativa/ admissibilidade, cartão de contribuinte da empresa, certidão de registo comercial, certidão do registo estatístico, escritura da empresa e estatuto, publicação no diário da república, alvará, acta de nomeação da assembleia geral, DAR " imposto industrial", licença de importação (caso importa mercadorias). | | | | | |
| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
| | % | MN | Valor anual | | |
| 1.1.1. Levantamento numerário | | | | | |
| Levantamento de nota física no balcão. | - | - | - | - | |
| Levantamento ≤ 50.000,00 | - | 500,00 | - | IVA 14% | |
| Levantamento de 50.001,00 até 1.500.000,00 | - | 1.000,00 | - | | |
| Levantamento de 1.500.001,00 até 5.000.000,00 | 1% | - | - | | |
| Levantamento > 5.000.001,00 | 3% | | | | |
| O levantamento em moeda estrangeira | 3% | - | - | | |
| 1.1.2. Emissão de extrato | Listagem dos movimentos realizado na conta durante o período solicitado. | | | | |
| Emissão de extrato mensal combinado | - | Isento | - | - | |
| Listagem dos movimentos realizado na conta durante o período solicitado acertado com o cliente. | | | | | |
| Emissão de extracto em papel conta a ordem MN | - | 1.970,00 | - | IVA 14% | |
| Extrato ao caixa | - | Isento | - | - | |
| Extrato por email combinado | - | Isento | - | - | |
| Extrato por email envio automático | - | 50,00 | - | IVA 14% | |
| Listagem dos movimentos realizado na conta durante o período solicitado, enviado para o cliente via email. | | | | | |
| 1.1.3. Despesa de manutenção | - | 3.500,00 | 14.000,00 | IVA 14% | |
| Cobrança trimestral de contas que beneficiam de um gestor dedicado. | | Trimestral | | | |

| Conta de fiduciária - Destinada exclusivamente a restituição de fundos resultantes de operações em moeda electrónica. | | | | | |
|--|---------------------|----|-------------|-----------------|------------------|
| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
| | % | MN | Valor anual | | |
| 1.1.1. Comissão de gestão de conta | - | - | - | - | - |
| Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional | | | | | |
| 1.1.2. Transacções | - | - | - | - | - |
| Transacções efectuadas em moeda electrónica | | | | | |

| Taxas de juro | TANB | Acresce imposto | Outras condições |
|--|------|-----------------|------------------|
| Depósito à ordem / Moeda Nacional – KZ | 0,0% | | |
| Saldo devedor | 30% | IS 0,20% | |
| Depósito à ordem / Moeda Estrangeira – USD | 0,0% | | |
| Saldo devedor | 20% | IS 0,20% | |
| Depósito à ordem / Moeda Estrangeira – EUR | 0,0% | | |
| Saldo devedor | 25% | IS 0,20% | |

Informação Complementar

| Operação bancária | | Data – Valor | Data de Disponibilização | Observações |
|-------------------|--------|-----------------------------------|--------------------------|-------------|
| Depósitos | | | | |
| Numerário | Balcão | D | Imediata | |
| Cheques | Balcão | Sobre a própria Instituição | D | Imediata |
| | | Sobre outra Instituição (visados) | D+2 | 2º Dia útil |
| | | Sobre outra Instituição | D+2 | 2º Dia útil |

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IS Imposto de Selo IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.
 Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.
 Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas Gerais:

Nota (1): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável): N/A.
 Nota (2): As taxas de juro associadas a descobertos bancários estão previstas no Grupo de produtos de serviços "C. Outros Serviços Bancários", Secção "2. Operações de Crédito", Subsecção "2.1 Descobertos bancários".

Notas específicas:

Nota (1): Saldo Mínimo para despesas de 570,00 KZ libertado no encerramento da conta.
 Nota (2): Conta à Ordem TPA com remuneração de 1% (TANB) do valor de saldo médio da conta.
 Possibilidade de desconto no comissionamento por transacções.

1.2 Depósitos à Prazo

| Depósito à Prazo – moeda nacional e estrangeira | | | | | | | |
|--|-----------|----------|----------|----------|----------|-----------------|------------------|
| Condições de acesso: possuir conta à ordem com o valor disponível para a referida aplicação. | | | | | | | |
| Taxas de juro | TANB Dias | | | | | Acresce imposto | Outras condições |
| | 1-30 | 31-60 | 61-90 | 91-180 | 181-364 | | |
| Depósito em moeda Nacional – Taxa Fixa | | | | | | | |
| Depósito à Prazo Empresas | | | | | | | |
| 9.999.999,99 | 0,40000% | 2,31000% | 3,15000% | 3,58000% | 4,05000% | IAC-10% | Nota (1) |
| 24.999.999,99 | 0,65000% | 2,56000% | 3,37000% | 3,78000% | 4,30000% | | |
| 49.999.999,99 | 0,90000% | 2,81000% | 3,87000% | 4,05000% | 4,55000% | | |
| 99.999.999,99 | 1,15000% | 3,06000% | 4,01000% | 4,15000% | 4,80000% | | |
| 9999999.999.999,99 | 1,40000% | 3,31000% | 4,12000% | 4,50000% | 5,05000% | | |

| Taxas de juro | TANB Dias | | | | | Acresce imposto | Outras condições |
|---|-----------|----------|----------|----------|----------|-----------------|------------------|
| | 1-30 | 31-60 | 61-90 | 91-180 | 181-365 | | |
| Depósito em moeda estrangeira – Taxa Fixa | | | | | | | |
| Deposito a Prazo (USD) | | | | | | | |
| 100.000,00 | 0,65000% | 0,65000% | 0,70000% | 0,70000% | 0,90000% | IAC-10% | Nota (1) |
| 500.000,00 | 0,75000% | 0,75000% | 0,80000% | 0,85000% | 1,05000% | | |
| 1.000.000,00 | 0,85000% | 0,85000% | 0,90000% | 1,00000% | 1,15000% | | |
| 9999999.999.999,99 | 0,90000% | 0,95000% | 0,95000% | 1,05000% | 1,25000% | | |

| Taxas de juro | TANB Dias | Acresce imposto | Outras condições |
|----------------------------|-----------------------|-----------------|------------------|
| | 90 | | |
| Depósito em moeda Nacional | | | |
| SOL Colateral CDI | LUIBOR / Spread – 14% | IAC-10% | |
| 9999999.999.999,99 | | | |

| Taxas de juro | TANB Dias | Acresce imposto | Outras condições |
|---------------------------------|-----------|-----------------|------------------|
| | 10 -1825 | | |
| Colateral TPA's | | | |
| 500.000,00 a 9999999.999.999,99 | 0,001% | IAC-10% | Nota (4) (5) |

| Outras despesas associadas |
|----------------------------|
| N/A |

Informação Complementar

| Operação bancária | | Data – Valor | Data de Disponibilização | Observações |
|--|--------------------------------|--------------|--------------------------|-------------|
| Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo | | | | |
| Balcão | Constituição/Reforço | D | Imediata | |
| | Mobilização antecipada | D | Imediata | Nota (3) |
| | Reembolso no vencimento | D | Imediata | |
| | Pagamento juros remuneratórios | D | Imediata | |
| Banca electrónica | Constituição/Reforço | N/A | N/A | |
| | Mobilização antecipada | N/A | N/A | |

Legenda: TANB Taxa Anual Nominal Bruta MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IAC Imposto sobre aplicação de capitais

Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.

Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas Gerais:

- Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: N/A
 Nota (2): Método de cálculo da taxa: Juros compostos
 Nota (3): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável): N/A

Notas Específicas:

- Nota (1): Renováveis automática e sucessivamente na data de vencimento, aplicando a taxa em vigor no dia do vencimento.
 Nota (2): Considera-se a taxa de LUIBOR do dia mediante o prazo da constituição.
 Nota (3): Permite mobilização antecipada aplicando a taxa de penalização de 100% dos juros.
 Nota (4): Negociação de TPA's com base na quantidade adquirida (a partir de 5 máquinas).
 Nota (5): Comissão de fecho de 0,30% com garantias de depósito à prazo a partir de 500.000,00 KZ, na modalidade de cedência do TPA.

2. Operações de Crédito

2.1 Linhas de Crédito e Contas Correntes

| Financiamento | | | | | |
|---|---------------------|----|-------------|-----------------|------------------|
| Financiamento destinado a investimentos diversos, de acordo com a necessidade da empresa, previamente acordado com o Banco, e/ou reforço de tesouraria. | | | | | |
| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
| | % | MN | Valor anual | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 2.1.1. Comissão de Abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado. | 3% | - | - | IVA 14% | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2.1.2. Comissão de reembolso antecipado A cobrança incide sobre o montante a liquidar, antecipada ou parcialmente. | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| 2.1.3. Comissões de processamento/prestação | - | - | - | - | |

| | | | | | |
|--|-----------|-----------|---|---------|----------------------|
| 2.1.4. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida | - | - | - | - | |
| 2.1.5. Comissões relativas a alterações contratuais A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar. | 1% | - | - | IVA 14% | |
| 2.1.6. Comissão de Análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito. | - | 30.000,00 | - | IVA 14% | |
| 2.1.7. Comissão de incremento Incide sobre o valor total do crédito. | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| 2.1.8. Comissão de formalização/cancelamento/distrata da hipoteca | - | 20.000,00 | - | IVA 14% | |
| 2.1.9. Comissão de gestão do Crédito (mensal) Incide sobre o capital inicial. | 0,008333% | - | - | IVA 14% | S/ o capital inicial |
| 2.1.10. Comissão da alteração do vencimento (aplicados a prorrogações provisórias) | - | 10.000,00 | - | IVA 14% | |
| 2.1.11. Taxa de Juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar | 4% a.a. | - | - | IVA 14% | |

| Taxas de juro | TAN | TAEG | Acresce imposto | Outras condições |
|----------------------------|------------------------------------|----------|-----------------|------------------|
| Operações de taxa fixa | Negociável | Variável | IS 0,20% | |
| Operações de taxa variável | Luibor a 12M +spread 15% ≥ 31%a.a. | Variável | IS 0,20% | |

Notas Gerais:

Nota (1): IS - 0,50% sobre o montante financiado, para o prazo inferior ou igual a 1 Ano; de 0,40% para o prazo superior a 1 Ano e inferior a 5 Anos; de 0,30% para o prazo igual ou superior a 5 Anos.

2.2 Descobertos Bancários

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
|---|---------------------|-----------|-------------|-----------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | |
| 2.2.1. Facilidade de descoberto | | | | | |
| 2.2.1.1 Comissão associada a facilidade de descobertos | - | - | - | - | |
| 2.2.1.2 Comissão relativa a alteração contratual A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar. | 1% | - | - | IVA 14% | |
| 2.2.1.3 Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital utilizado. | 2% | - | - | IVA 14% | |
| 2.2.1.4 Comissão de análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito. | - | 30.000,00 | - | IVA 14% | |
| 2.2.1.5 Comissão de incremento Incide sobre o valor total do crédito. | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| 2.2.1.6 Comissão de alteração da data de vencimento Apenas para clientes que solicitem prorrogações às datas de vencimento. | - | 10.000,00 | - | IVA 14% | |

| 2.2.2. Ultrapassagem do crédito | | | | | |
|--|----------|---|---|----------|--|
| Utilização do crédito a descoberto acima do limite aprovado. | 30% a.a. | - | - | IS 0,20% | IS s/ a média mensal resultante da soma dos saldos apurados diariamente durante o mês dividido por 30. |

| Taxas de juro | TAN | TAEF | Acresce imposto | Outras condições |
|---|----------|----------|-----------------|--|
| Facilidade de descoberto | | | | |
| Descoberto Bancário Autorizado. | 30% a.a. | Variável | IS 0,20% | IS s/ a média mensal resultante da soma dos saldos apurados diariamente durante o mês dividido por 30. |
| Ultrapassagem do crédito | | | | |
| Incidirá apenas a cobrança da taxa de descoberto sobre o crédito utilizado acima do limite. | 30% a.a. | Variável | IS 0,20% | IS s/ a média mensal resultante da soma dos saldos apurados diariamente durante o mês dividido por 30. |

| Outras despesas associadas |
|----------------------------|
| N/A |

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEF Taxa Anual Efectiva Global
 IS Imposto de Selo IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

2.3 Outros Créditos

| Conta Corrente Caucionada | | | | | |
|--|---------------------|-----------|-------------|-----------------|------------------|
| Crédito destinado a reforço de tesouraria e/ou importação de mercadoria. | | | | | |
| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
| | % | MN | Valor anual | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 2.3.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado. | 3% | - | - | IVA 14% | |
| 2.3.2. Comissão de gestão do crédito anual Incidirá sobre o capital inicial. | 0,1% | - | - | IVA 14% | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2.3.3. Comissões relativas a alterações contratuais A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar. | 1% | - | - | IVA 14% | |
| 2.3.4. Comissão de renovação/prorrogação Comissão decorrente de uma renovação da CCC. | 1% | - | - | IVA 14% | |
| 2.3.5. Comissão de Imobilização Comissão cobrada s/ o valor do limite da conta corrente caucionada que não está em utilização. | 2% | - | - | IVA 14% | |
| 2.3.6. Comissão de Análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito. | - | 30.000,00 | - | IVA 14% | |
| 2.3.7. Comissão de incremento Incidirá sobre o valor total do crédito. | 0,50% | - | - | IVA 14% | |

| | | | | | |
|---|---|-----------|---|---------|--|
| 2.3.9. Comissão de alteração da data de vencimento Apenas para clientes se solicitem prorrogações as datas de vencimento. | - | 10.000,00 | - | IVA 14% | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 2.3.9. Comissão formalização/ cancelamento/ distrate da hipoteca | - | 20.000,00 | - | IVA 14% | |

| Taxas de juro | TAN | TAEG | Acresce imposto | Outras condições |
|----------------------------|---------------------------------------|----------|-----------------|------------------|
| Operações de taxa fixa | Negociável | Variável | IS 0,20% | |
| Operações de taxa variável | Luibor à 12M + spread 15% ≥ 31%a.a | Variável | IS 0,20% | De 6 a 12 Meses |

| |
|-----------------------------------|
| Outras despesas associadas |
| N/A |

| | | | | |
|----------|-----|-------------------------|------|------------------------------------|
| Legenda: | TAN | Taxa Anual Nominal | TAEG | Taxa Anual Efectiva Global |
| | IS | Imposto de Selo | IVA | Imposto sobre o Valor Acrescentado |
| | MN | Moeda Nacional (Kwanza) | | |

Notas Gerais:

Nota (1): Imposto de selo sob a utilização é de 0,10% por mês sobre a soma mensal dos saldos diários em dívida, dividido por 30.

| | | | | | |
|---|----------------------------|-----------|--------------------|------------------------|-------------------------|
| Crédito Automóvel Aquisição de viaturas novas nas concessionárias locais, obrigatoriedade de seguro de cobertura de danos próprios e domiciliação de salário. | | | | | |
| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
| | % | MN | Valor anual | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 2.3.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado. | 3% | - | - | IVA 14% | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2.3.2. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado. | Isento | | | - | |
| 2.3.3. Comissões de reembolso antecipado parcial A cobrança incide sobre o montante a liquidar, antecipada ou parcialmente. | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| 2.3.4. Comissões relativas à alterações contratuais A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar. | 1% | - | - | IVA 14% | |
| 2.3.5. Comissão Análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito. | - | 30.000,00 | - | IVA 14% | |
| 2.3.6. Comissão de incremento Incide sobre o valor total do crédito. | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| 2.3.7. Comissão de gestão do crédito (mensal) | 0,008333% | - | - | IVA 14% | S/ o capital inicial |

| | | | | | |
|---|---------|-----------|---|---------|--|
| 2.3.8. Comissão de alteração da data de vencimento (apenas para clientes se solicitem prorrogações as datas de vencimento) | - | 10.000,00 | - | IVA 14% | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 2.3.9. Comissão de reembolso antecipado A cobrança incide sobre o montante a liquidar. | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| 2.3.10. Taxa de Juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar. | 4% a.a. | - | - | IVA 14% | |

| Taxas de juro | TAN | TAEG | Acresce imposto | Outras condições |
|---|------------------------------------|----------|-----------------|------------------|
| Operações de taxa fixa Negociável | Negociável | Variável | IS 0,20% | |
| Operações de taxa variável Crédito automóvel | Luibor à 12M + spread 15% ≥ 31%a.a | Variável | IS 0,20% | 60 Meses |

| |
|-----------------------------------|
| Outras despesas associadas |
| N/A |

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
 IS Imposto de Selo IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1): IS - 0,30% para o prazo igual ou superior a 5 Anos.

| Sol empreendedor | | | | | |
|---|---------------------|-----------|-------------|-----------------|----------------------|
| É uma Linha de crédito para financiamento de projectos de investimento às Micro e Pequenas Empresas com recurso a Fundos próprios da Instituição: | | | | | |
| • Limite máximo do crédito por cliente: 15.000.000,00 KZ. | | | | | |
| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
| | % | MN | Valor Anual | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 2.3.1 Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado. | 2,5% | - | - | IVA 14% | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2.3.2 Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado. | | - | - | | |
| 2.3.3. Comissões de reembolso antecipado parcial A cobrança incide sobre o montante a liquidar, antecipada ou parcialmente. | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| 2.3.4. Comissões relativas a alterações contratuais A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar. | 1% | - | - | IVA 14% | |
| 2.3.5. Comissão Análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito. | - | 25.000,00 | - | IVA 14% | |
| 2.3.6. Comissão de incremento Incide sobre o valor total do crédito. | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| 2.3.7. Comissão de gestão do crédito (mensal) Incide sobre o capital inicial. | 0,00833% | - | - | IVA 14% | S/ o capital inicial |

| | | | | | |
|--|---------|-----------|---|---------|--|
| 2.3.8. Comissão de alteração da data de vencimento (apenas para clientes se solicitem prorrogações as datas de vencimento) | - | 10.000,00 | - | IVA 14% | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 2.3.9. Comissão de reembolso antecipado A cobrança incide sobre o montante a liquidar. | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| 2.3.10. Comissão de formalização/cancelamento/distrato da hipoteca | - | 20.000,00 | - | IVA 14% | |
| 2.3.11. taxa de juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar. | 4% a.a. | - | - | IVA 14% | |

| Taxas de juro | TAN | TAEG | Acresce imposto | Outras condições |
|----------------------------|------------------------------------|----------|-----------------|------------------|
| Operações de taxa fixa | - | - | - | |
| Operações de taxa variável | Luibor à 12M + spread 15% ≥ 31%a.a | Variável | IS 0,20% | |

| Outras despesas associadas |
|----------------------------|
| |

| CCC - Sol Importador | | | | | |
|--|---------------------|-----------|-------------|-----------------|------------------|
| Crédito destinado a importação de mercadoria. | | | | | |
| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
| | % | MN | Valor anual | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 2.3.1. Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado. | 2% | - | - | IVA 14% | |
| 2.3.2. Comissão de gestão do crédito anual Incide sobre o capital inicial. | 0,1% | - | - | IVA 14% | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2.3.3. Comissão de Imobilização Comissão cobrada s/ o valor do limite da conta corrente caucionada que não está em utilização. | 2% | - | - | IVA 14% | |
| 2.3.4. Comissão de Análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito. | - | 30.000,00 | - | IVA 14% | |
| 2.3.5. Comissão de incremento Incide sobre o valor total do crédito. | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 2.3.6. Comissão de cancelamento | - | 20.000,00 | - | IVA 14% | |
| 2.3.7 Taxa de penalização sobre descoberto | 5%a.a | - | - | IVA 14% | |

| Taxas de juro | TAN | TAEG | Acresce imposto | Outras condições |
|----------------------------|--------|------|-----------------|------------------|
| Operações de taxa variável | 22%a.a | - | IS 0,20% | |

Crédito Kiénosso - Sector Real da Economia PAC/PDAC
 Para suprir necessidades dos bens essenciais que apresentam défices de oferta de produção nacional.

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor Anual com imposto | Outras condições |
|--|---------------------|--------|-------------|-----------------|-------------------------|---|
| | % | MN | Valor Anual | | | |
| Comissões iniciais | | | | | | |
| 2.3.1 Comissão de abertura A cobrança incide sobre o valor do capital desembolsado | 0,5% | Kz | - | IVA 14% | - | A % do IS aplica-se em função da maturidade do crédito. |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | | |
| 2.3.2 Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado | - | - | - | - | - | - |
| 2.3.3. Comissão Análise Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito. | - | 30 000 | - | IVA 14% | - | - |
| 2.3.4. Comissão de alteração da data de vencimento (apenas para clientes se solicitarem prorrogações as datas de vencimento) | - | 10 000 | - | IVA 14% | - | - |
| Comissões no termo do contrato | | | | | | |
| 2.3.5. Taxa de Juro de mora Incide sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar | 4% a.a | - | - | IVA 14% | - | - |
| 2.3.6. Comissão formalização/ cancelamento/ distrate da hipoteca | - | 20 000 | - | IVA 14% | - | - |

| Taxas de juro | TAN | TAEG | Acresce imposto | Outras condições |
|----------------------------|---------|---------|-----------------|------------------|
| Operações de taxa fixa | 7% a.a. | 7% a.a. | IS 0,2% | - |
| Operações de taxa variável | - | - | - | - |

| Outras despesas associadas | | | | |
|---|--|--|----|-----------|
| Comissão de garantia (caso o cliente solicita uma garantia pública) | | | 2% | - IVA 14% |

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal TAEG Taxa Anual Efectiva Global
 IS Imposto de Selo IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1): TAEG calculada com base numa TAN de 7%, um montante de Kz 100 000 000,00 (cem milhões de kwanzas), no prazo de 84 Meses.

Nota (2): IS de 0,4% para o prazo superior a 1 Ano e inferior a 5 Anos; de 0,3% para o prazo igual ou superior a 5 Anos.

3. Cartões

3.1 Cartões de Débito (Multicaixa)

| Comissões | | Cartão Multicaixa com chip | | | Acresce imposto | Observações |
|--|----------------|----------------------------|---|---|-----------------|-------------|
| | | Emis | | | | |
| 3.1.1. Anuidade | | | | | | |
| Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito. | | | | | | |
| 1.º Titular | 1.º Ano | 3.000,00 | - | - | IVA 14% | |
| | Anos seguintes | 3.000,00 | - | - | IVA 14% | |
| Outros titulares | 1.º Ano | 3.000,00 | - | - | IVA 14% | |
| | Anos seguintes | 3.000,00 | - | - | IVA 14% | |
| 3.1.2. Emissão | | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez. | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | Isento | | - | | |
| 3.1.3. Renovação | | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade do primeiro cartão. | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | 2.600,00 | | - | | |
| 3.1.4. Substituição | | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente. | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | 2.600,00 | - | - | IVA 14% | |
| 3.1.5. Cancelamento | | | | | | |
| Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão. | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | 2.000,00 | - | - | IVA 14% | Nota (1) |
| 3.1.6. Inibição | | | | | | |
| Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse Instrumento. | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | Isento | | | | |
| 3.1.7. Lista negra | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | 500,00 | - | - | IVA 14% | |
| 3.1.8. Cópia do recibo de compra | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | 2.000,00 | - | - | IVA 14% | |
| Outras despesas associadas | | | | | | |
| N/A | | | | | | |

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

Notas específicas:

Nota (1): Cancelamento do cartão está isento de custo se a conta DO não for encerrada e se a conta associada ao cartão for utilizada para crédito do respectivo salário.

4. Cheques

4.1 Requisição de Cheques (Superior às 5 unidades)

| Requisição | Balcão | Banca electrónica | Acresce imposto | Outras condições |
|-----------------------------------|-----------|-------------------|-----------------|------------------|
| Módulos de 99 cheques | 21.868,70 | N/A | IVA 14% | |
| Outras despesas associadas | | | | |
| N/A | | | | |

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

Notas: Nota (1): Por cada cheque emitido é cobrado kz 10,00, correspondente ao IS.

4.2 Outros Serviços com Cheques

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
|---|---------------------|----------|-------------|-----------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | |
| Utilizadores de risco | | | | | |
| 4.2.1. Cheques visados É um cheque no qual o banco sacado certifica a existência de fundos suficientes para o seu pagamento no momento em que é visado. | - | 850,00 | - | IVA 14% | |
| 4.2.2. Devolução de cheques Cheques que no acto da compensação ocorre alguma inconformidade e deverá pagar pelo serviço prestado. | - | 1.500,00 | - | IVA 14% | |
| 4.2.3. Anulação/Cancelamento Quando se verifica alguma inconformidade e haja a necessidade de anulação do processo de pagamento. | - | 1.500,00 | - | IVA 14% | |
| 4.2.4. Cheques bancários Cheques do próprio banco, emitido a favor de outrem. | - | 2.000,00 | - | IVA 14% | |

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

5. Transferências

5.1 Transferências em Moeda Nacional

| 5.1.1. Transferências intrabancárias | | | | | | |
|--|---|----------|-------------------|--------|-----------------|------------------|
| Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira. | | | | | | |
| Tipologia | Canal de recepção de ordem de transferência | | | | Acresce imposto | Outras condições |
| | Balcão | Telefone | Banca electrónica | ATM | | |
| Com o mesmo titular | | | | | | |
| Pontuais | 250,00 | N/A | Isento | Isento | IVA 14% | |
| Permanentes | 250,00 | N/A | Isento | Isento | IVA 14% | |
| Titulares diferentes | | | | | | |
| Pontuais | 500,00 | N/A | Isento | Isento | IVA 14% | |
| Permanentes | 500,00 | N/A | Isento | Isento | IVA 14% | |

| |
|-----------------------------------|
| Outras despesas associadas |
| N/A |

Informação Complementar

| Operação bancária | Data – Valor | | Data de Disponibilização | Observações |
|-----------------------|-------------------|-----|--------------------------|-------------|
| Transferências | | | | |
| Intrabancária | Balcão | D | Imediata | |
| | Telefone | N/A | N/A | |
| | Banca electrónica | D | Imediata | |
| | ATM | N/A | N/A | |

Legenda:

| | |
|--------------------------|--|
| IVA | Imposto sobre o Valor Acrescentado |
| ATM | Caixa Automático |
| Data-valor | Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização |
| Data de disponibilização | Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos |
| Dia útil | Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais |

| 5.1.2. Transferências interbancárias | | | | | | |
|--|---|----------|-------------------|-----|-----------------|------------------|
| Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira. | | | | | | |
| Tipologia | Canal de recepção de ordem de transferência | | | | Acresce imposto | Outras Condições |
| | Balcão | Telefone | Banca electrónica | ATM | | |
| Transferências nacionais | | | | | | |
| STC – Inferior a 29.999.999,99 KZ | | | | | | |
| Pontuais | 2.100,00 | N/A | Isento | | IVA 14% | |
| Permanentes | 2.100,00 | N/A | | | IVA 14% | |
| SPTR – Acima de 30.000.000,00 KZ | | | | | | |
| Pontuais | 2.500,00 | N/A | Isento | | IVA 14% | |
| Permanentes | 2.500,00 | N/A | | | IVA 14% | |
| Transferências internacionais | | | | | | |
| Com indicação do BIC e IBAN | 0,60% | N/A | N/A | N/A | IVA 14% | |

| |
|--|
| Outras despesas associadas |
| Transferência em moeda estrangeira A comissão máxima sob o valor da transferência é de 450 EUR; Para a comissão de expediente, despesas de correspondente e comunicação o valor é de 70 EUR; A devolução por erro do ordenante e a comissão de recepção é de 10 EUR. |
| Transferências nacionais Comissão de devolução STC 625,00 KZ acrescido de IVA 14% |

Informação Complementar

| Operação bancária | Data – Valor | | Data de Disponibilização | Observações |
|-----------------------|--------------|----------|--------------------------|-------------|
| Transferências | | | | |
| Nacional | Normal | Balcão | D | Imediata |
| | | Telefone | N/A | N/A |

| | | | | | | |
|---------------|---------------|--------|-------------------|-----|-------------|--|
| Interbancária | | | Banca electrónica | D | Imediata | |
| | | | ATM | N/A | N/A | |
| | Internacional | Normal | Balcão | D+2 | 2º Dia útil | |
| | | | Telefone | N/A | N/A | |
| | | | Banca electrónica | N/A | N/A | |
| | | ATM | N/A | N/A | | |

Legenda:

| | |
|--------------------------|--|
| IS | Imposto de Selo |
| IVA | Imposto sobre o Valor Acrescentado |
| ATM | Caixa Automático |
| Data-valor | Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização |
| Data de disponibilização | Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos |
| Dia útil | Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais |

5.2 Transferências em Moeda Estrangeira

| 5.2.1. Transferências intrabancárias | | | | | | |
|--|---|----------|-------------------|-----|-----------------|------------------|
| Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira. | | | | | | |
| Tipologia | Canal de recepção de ordem de transferência | | | | Acresce imposto | Outras condições |
| | Balcão | Telefone | Banca electrónica | ATM | | |
| Com o mesmo titular | | | | | | |
| Pontuais | 2.500,00 | N/A | N/A | N/A | IVA 14% | |
| Permanentes | 2.500,00 | N/A | N/A | N/A | IVA 14% | |
| Titulares diferentes | | | | | | |
| Pontuais | 5.000,00 | N/A | N/A | N/A | IVA 14% | |
| Permanentes | 5.000,00 | N/A | N/A | N/A | IVA 14% | |
| Outras despesas associadas | | | | | | |
| N/A | | | | | | |

Informação Complementar

| Operação bancária | Data – Valor | Data de Disponibilização | Observações |
|-----------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| Transferências | | | |
| Intrabancária | Balcão | N/A | N/A |
| | Telefone | N/A | N/A |
| | Banca electrónica | N/A | N/A |

Legenda:

| | |
|--------------------------|--|
| IS | Imposto de Selo |
| IVA | Imposto sobre o Valor Acrescentado |
| ATM | Caixa Automático |
| Data-valor | Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização |
| Data de disponibilização | Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos |
| Dia útil | Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais |

5.2.2. Transferências interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira.

| Tipologia | Canal de recepção de ordem de transferência | | | | Acresce imposto | Outras Condições |
|--------------------------------------|---|----------|-------------------|-----|-----------------|------------------|
| | Balcão | Telefone | Banca electrónica | ATM | | |
| Transferências nacionais | | | | | | |
| Com indicação do IBAN | | | | | | |
| Pontuais | 0,60% | N/A | N/A | N/A | IVA 14% | Nota (1) |
| Permanentes | 0,60% | N/A | N/A | N/A | IVA 14% | Nota (1) |
| Sem indicação do IBAN | | | | | | |
| Pontuais | 0,60% | N/A | N/A | N/A | IVA 14% | |
| Permanentes | 0,60% | N/A | N/A | N/A | IVA 14% | |
| Transferências internacionais | | | | | | |
| Com indicação do BIC e IBAN | 0,60% | N/A | N/A | N/A | IVA 14% | |
| Sem indicação do BIC e IBAN | 0,60% | N/A | N/A | N/A | IVA 14% | |

Outras despesas associadas
Transferência em moeda estrangeira

A comissão máxima sob o valor da transferência é de 450 EUR;

Para a comissão de expediente, despesas de correspondente e comunicação o valor é de 70 EUR;

A devolução por erro do ordenante e a comissão de recepção é de 10 EUR.

Informação Complementar

| Operação bancária | | | Data – Valor | Data de Disponibilização | Observações |
|-----------------------|---------------|--------|-------------------|--------------------------|-------------|
| Transferências | | | | | |
| Interbancária | Nacional | Normal | Balcão | N/A | N/A |
| | | | Telefone | N/A | N/A |
| | | | Banca electrónica | N/A | N/A |
| | Internacional | Normal | Balcão | D+2 | 2º Dia útil |
| | | | Telefone | N/A | N/A |
| | | | Banca electrónica | N/A | N/A |

Legenda:

| | |
|--------------------------|---|
| IVA | Imposto sobre o Valor Acrescentado |
| ATM | Caixa Automático |
| Data-valor | Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização |
| Data de disponibilização | Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos. |
| Dia útil | Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais |

Notas específicas:

Nota (1): Transferência nacional em moeda estrangeira aplica-se quando executado a favor do mesmo beneficiário para outra instituição financeira.

5.3 Outros Serviços com Transferências

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acrece imposto | Outras condições |
|---|---------------------|-----------|-------------|----------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | |
| Emissão de cópias de documentos | | | | | |
| 5.3.1. Extrato Swift | - | 14.750,00 | - | IVA 14% | |
| 5.3.2. Envio Swift Documento comprovativo da emissão da transferência. | - | 1.700,00 | - | IVA 14% | |
| 5.3.3. Ordens de pagamento recebidas (OPR) Aplicável a operações de pagamentos recebidas do estrangeiro. | - | 10 EUR | - | IVA 14% | Nota (1) |
| 5.3.4. Ordens de pagamento Emitidas (OPE) Aplicável a operações de pagamentos emitidas para o estrangeiro. | 0,60% | - | - | IVA 14% | Nota (1 e 2) |

| Outras despesas associadas |
|--|
| Transferência em moeda estrangeira A comissão máxima sob o valor da transferência é de 450 EUR; Para a comissão de expediente, despesas de correspondente e comunicação o valor é de 70 EUR; A devolução por erro do ordenante e a comissão de recepção é de 10 EUR. |

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas específicas:

Nota (1): Cobrança em kwanza, equivalente em ME dependendo da moeda da conta (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia).

Nota (2): Sobre o valor a transferir incide a taxa (contribuição especial) de 10,00% para pessoas colectivas. Estão isentos da referida contribuição o estado, e quaisquer dos seus órgãos, estabelecimentos organismos personalizados (exceptuando-se as empresas publicas) bem como as sociedades Diamantíferas e Sociedades Investidoras Petrolíferas.

7. Prestação de Serviços

7.1 Compra e Venda de Notas Estrangeiras

| USD/EUR | | | | |
|-----------------------------------|-------|-------|----------------|------------------|
| Compra de notas estrangeira | % | ME | Acrece Imposto | Outras condições |
| Movimentação de conta | - | - | - | |
| Balcão - Caixa | - | - | - | |
| Venda de notas estrangeira | | | | |
| Movimentação de conta | - | 2 EUR | IVA 14% | |
| Balcão - Caixa | - | 2 EUR | IVA 14% | |
| Compra de divisas | | | | |
| Comissão de compra | - | - | - | |
| Venda de divisas | | | | |
| Comissão de venda | 0,25% | - | IVA 14% | |

| Outras despesas associadas |
|----------------------------|
| N/A |

Legenda: MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

7.2 Garantias Prestadas

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
|---|---------------------|-----------|-------------|-----------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | |
| Garantias prestadas | | | | | |
| 7.2.1. Taxa de prémio | 5% a.a. | - | - | IVA 14% | Nota (1) |
| 7.2.2. Prémio de Emissão (incluindo estudo e montagem) | 2,50% flat | - | - | IVA 14% | Nota (1) |
| 7.2.3. Comissão de garantia (incluindo para alteração de valor prorrogação do prazo) Comissão que decorre pela solicitação de alteração da garantia já emitida, e é cobrada aquando da solicitação. | 2,50% ao trimestre | - | - | IVA 14% | |
| 7.2.4. Taxa de execução no caso de incumprimento Taxa a cobrar em caso de incumprimento e ocorre no acionamento da garantia. | 0,75% flat | - | - | IVA 14% | |
| 7.2.5. Comissão de análise de crédito Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito. | - | 30.000,00 | - | IVA 14% | |
| 7.2.6. Comissão de gestão anual do crédito Incide sobre o capital inicial. | 0,10% | - | - | IVA 14% | |
| 7.2.7. Comissão relativa à alteração contratual A cobrança incide sobre o saldo do capital em dívida a reestruturar. | 1% | - | - | IVA 14% | |
| 7.2.8. Comissão de alteração da data de vencimento | - | 10.000,00 | - | IVA 14% | |

| Outras despesas associadas |
|-----------------------------------|
| N/A |

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas específicas:

Nota (1): A comissão de estudo e montagem é aplicável a operações (garantias) de elevada complexidade, nomeadamente operações sindicadas com intervenção de várias instituições bancárias, pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor da operação no início do contrato.

Nota (2): IS - 0,3% sobre a garantia prestada, para o prazo inferior a 1 Ano; de 0,2% para o prazo igual ou superior a 1 Ano; de 0,1% igual ou superior a 5 Anos.

Nota (3): Incide a despesa de expediente cobrada pelo notário.

7.3 Outros Serviços

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
|--|---------------------|----|-------------|-----------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | |
| Pagamento de salários | | | | | |
| 7.3.1. Pagamento até 50 trabalhadores | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| 7.3.2. Pagamento de 51 até 100 trabalhadores | 1% | - | - | IVA 14% | |
| 7.3.3. Pagamento superior a 100 trabalhadores | Negociável | - | - | IVA 14% | |
| 7.3.4. Pagamentos urgentes | 0,50% | - | - | IVA 14% | |
| Outros serviços | | | | | |

| | | | | | |
|--|---------------|---|---|---------|----------|
| 7.3.5. Capacidade financeira Documento que indica a capacidade e disponibilidade de fundo em determinado período na conta do cliente. | - | 35.000,00 | - | IVA 14% | |
| 7.3.6. Idoneidade financeira Documento que indica a qualidade do cliente na instituição. | - | 35.000,00 | - | IVA 14% | |
| 7.3.7. Respostas aos auditores internos e externos Solicitado quando necessário em momento de auditoria às contas da empresa. | - | 15.000,00 | - | IVA 14% | |
| 7.3.8. Restantes declarações Outras declarações que não estejam expressamente explícitas nesse quadro. | - | 15.000,00 | - | IVA 14% | |
| 7.3.9. Solicitação de documentos por página até 3 anos Sempre que ocorre a emissão de documento ou fotocópia de arquivos. | - | 1.000,00 | - | IVA 14% | |
| 7.3.10. Solicitação de documentos por página acima de 3 anos Sempre que ocorre a emissão de documento ou fotocópia de arquivos. | - | 3.000,00 | - | IVA 14% | |
| 7.3.11. Respostas tribunais, PGR e outros | - | 1.000,00 | - | IVA 14% | |
| Serviço de recolha e entrega de valores | | | | | |
| 7.3.12. 1 Posto de recolha | - | 60.000,00 | - | IVA 14% | Nota (1) |
| 7.3.13. Recolha extra | - | 75.000,00 | - | IVA 14% | |
| 7.3.14. Recolha acima de kz 15.000.000,00 | 0,25% - 0,40% | - | - | IVA 14% | |
| 7.3.15. Comissão de guarda de valores mensal | - | 15.000,00 | - | IVA 14% | |
| 7.3.16. Entrega de valores | - | 60.000,00 | - | IVA 14% | |
| Clientes – Serviço Ekumbu Cobrado em Depósitos | | | | | |
| 7.3.17. Intervalo de transações- Montantes 500,00 – 1.000,00 1.001,00 – 6.001,00 6.002,00 – 11.002,00 11.003,00 – 16.003,00 16.004,00 – 26.004,00 26.005,00 – 36.005,00 36.006,00 – 46.006,00 46.007,00 – 56.007,00 56.008,00 – 76.008,00 76.009,00 – 96.009,00 96.010,00 – 116.010,00 116.011,00 – 166.011,00 166.012,00 – 216.012,00 216.013,00 – 266.013,00 266.014,00 – 300.000,00 | - | - | - | - | |
| Clientes – Serviço Ekumbu Cobrado em Levantamentos | | | | | |
| 7.3.18. Intervalo de transações- Montantes 500,00 – 1.000,00 1.001,00 – 1.500,00 1.501,00 – 2.500,00 2.501,00 – 4.000,00 4.001,00 – 5.500,00 5.501,00 – 7.500,00 7.501,00 – 9.500,00 9.501,00 – 11.500,00 11.501,00 – 16.500,00 16.501,00 – 21.500,00 21.501,00 – 26.500,00 | - | 35,00 53,00 88,00 140,00 193,00 263,00 333,00 403,00 578,00 753,00 928,00 | - | IVA 14% | |

| | | | | | |
|---|---|-----------|---|---------|--|
| 26.501,00 – 36.500,00 | | 1.278,00 | | | |
| 36.501,00 – 56.500,00 | | 1.978,00 | | | |
| 56.501,00 – 76.500,00 | | 2.678,00 | | | |
| 76.501,00 – 126.500,00 | | 4.428,00 | | | |
| 126.501,00 – 226.500,00 | | 7.928,00 | | | |
| 226.501,00 – 300.000,00 | | 10.500,00 | | | |
| Agentes – Serviço Ekumbu Pago em Depósitos | | | | | |
| 7.3.19. Intervalo de transações- Montantes | | | | | |
| 500,00 – 1.000,00 | | 10,00 | | | |
| 1.001,00 – 6.001,00 | | 20,00 | | | |
| 6.002,00 – 11.002,00 | | 120,00 | | | |
| 11.003,00 – 16.003,00 | | 220,00 | | | |
| 16.004,00 – 26.004,00 | | 320,00 | | | |
| 26.005,00 – 36.005,00 | | 520,00 | | | |
| 36.006,00 – 46.006,00 | - | 720,00 | - | IVA 14% | |
| 46.007,00 – 56.007,00 | | 920,00 | | | |
| 56.008,00 – 76.008,00 | | 1.120,00 | | | |
| 76.009,00 – 96.009,00 | | 1.520,00 | | | |
| 96.010,00 – 116.010,00 | | 1.920,00 | | | |
| 116.011,00 – 166.011,00 | | 2.320,00 | | | |
| 166.012,00 – 216.012,00 | | 3.320,00 | | | |
| 216.013,00 – 266.013,00 | | 4.320,00 | | | |
| 266.014,00 – 300.000,00 | | 5.320,00 | | | |
| Agentes – Serviço Ekumbu Pago em Levantamentos | | | | | |
| 7.3.20. Intervalo de transações- Montantes | | | | | |
| 500,00 – 1.000,00 | | 5,00 | | | |
| 1.001,00 – 1.500,00 | | 10,00 | | | |
| 1.501,00 – 2.500,00 | | 15,00 | | | |
| 2.501,00 – 4.000,00 | | 25,00 | | | |
| 4.001,00 – 5.500,00 | | 40,00 | | | |
| 5.501,00 – 7.500,00 | | 55,00 | | | |
| 7.501,00 – 9.500,00 | | 75,00 | | | |
| 9.501,00 – 11.500,00 | | 95,00 | | | |
| 11.501,00 – 16.500,00 | - | 115,00 | - | IVA 14% | |
| 16.501,00 – 21.500,00 | | 165,00 | | | |
| 21.501,00 – 26.500,00 | | 215,00 | | | |
| 26.501,00 – 36.500,00 | | 265,00 | | | |
| 36.501,00 – 56.500,00 | | 365,00 | | | |
| 56.501,00 – 76.500,00 | | 565,00 | | | |
| 76.501,00 – 126.500,00 | | 765,00 | | | |
| 126.501,00 – 226.500,00 | | 1.265,00 | | | |
| 226.501,00 – 300.000,00 | | 2.265,00 | | | |
| Serviço de Débito Directo | | | | | |
| 7.3.21. Processamento de IDD | | | | | |
| Até 100 000,00 | - | 20,00 | | | |
| Entre 100 001,00 a 500 000,00 | | 17,00 | - | | |
| Superior a 500 001,00 | | 9,00 | | | |
| 7.3.22. Reversão de IDD apresentada ao BED | - | 20,00 | - | | |
| 7.3.23. Cancelamento da IDD | - | 27,00 | - | IVA 14% | |
| 7.3.24. Processamento de ADC | | | | | |
| Até 10 000,00 | | 75,00 | | | |
| Entre 10 001,00 a 50 000,00 | - | 70,00 | - | | |
| Entre 50 001,00 a 100 000,00 | | 60,00 | | | |
| Acima de 100 001,00 | | 34,50 | | | |

| | | | | |
|---|---|----------|---|---------|
| 7.3.25. Alteração dos elementos da ADC | | | - | |
| Até 10 000,00 | | 40,00 | | |
| Entre 10 001,00 a 50 000,00 | | 35,00 | | |
| Entre 50 001,00 a 100 000,00 | - | 28,00 | | |
| Acima de 100 001,00 | | 25,00 | | |
| 7.3.26. Cancelamento da ADC | | | | |
| Até 2 500,00 | | 80,00 | | |
| Entre 2,501.00 e 5,000.00 | - | 70,00 | - | |
| Entre 5,001.00 e 10,000.00 | | 60,00 | | |
| Acima de 10,001.00 | | 35,00 | | |
| 7.3.27. Notificação por SMS | - | 5,00 | - | |
| 7.3.28. Penalização por erro/ficheiro/lote/registo | - | 30,00 | - | |
| 7.3.29. Gestão de entidade Credora | - | 3.000,00 | | IVA 14% |

Outras despesas associadas

N/A

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas específicas:

Nota (1): Recolhas a partir de 1.000.000,00 KZ.
 Valor de Recolhas a partir de 15.000.000,00 KZ é negociável no intervalo de 0,25 - 0,40%.

7.4 Terminal de Pagamento Automático – TPA

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
|-------------------------------------|---------------------|------------|-------------|-----------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | |
| Venda TPA | | | | | |
| Planad, Coseba e Tobe | - | 300.000,00 | - | IVA 14% | Nota (5) |
| Manutenção | - | 12.400,00 | - | | Nota (2) |
| Cartão de supervisor 2ª via | - | 900,00 | - | | |
| Cartão sim 2ª via – UNITEL | - | - | - | | |
| Comissão de fecho | 0,50% - 1% | - | - | | Nota (1) (6) |
| Activação reposição | - | 6.000,00 | - | | |
| Devolução de equipamento danificado | - | 300.000,00 | - | | Nota (3) |
| Extravio do equipamento | - | 300.000,00 | - | | Nota (3) |
| Comissão cartão Multicaixa | - | - | - | | |
| Comissão cartão Visa | 1,50% | - | - | | |
| Comissão cartão Mastercard | 1,50% | - | - | | |
| Aluguer de TPA | | | | | |
| Manutenção | - | 12.400,00 | - | IVA 14% | |
| Cartão de supervisor 2ª via | - | 900,00 | - | | |
| Cartão sim 2ª via - UNITEL | - | 500,00 | - | | |
| Comissão de fecho | 0,50% - 1% | - | - | | Nota (1) |
| Aluguer mensal | - | 5.000,00 | - | | Nota (4) |
| Activação reposição | - | 5.000,00 | - | | |
| Devolução de equipamento danificado | - | 150.000,00 | - | | |
| Extravio do equipamento | - | 300.000,00 | - | | |
| Comissão cartão Multicaixa | - | - | - | | |
| Comissão cartão visa | 1,50% | - | - | | |
| Comissão cartão Mastercard | 1,50% | - | - | | |

| | | | | |
|------------|---|----------|---|--|
| Instalação | - | 5.000,00 | - | |
|------------|---|----------|---|--|

| |
|-----------------------------------|
| Outras despesas associadas |
| N/A |

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado

MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas específicas:

Nota (1): Cobrança efectuada por cada fecho.

Nota (2): Cobrado mensalmente.

Nota (3): As comissões referentes a devolução e extravio do equipamento, são aplicáveis nas operações de comercialização a crédito e deduzindo o valor amortizado pelo cliente.

Nota (4): Comissões negociadas de acordo ao perfil do cliente.

Nota (5): Negociação de TPA's com base na quantidade adquirida (a partir de 5 máquinas).

Nota (6): Comissão de fecho de 0,30% com garantias de depósito à prazo a partir de 500.000,00 KZ, na modalidade de cedência do TPA.

8. Operações com o Estrangeiro

8.1 Remessas Documentárias

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
|---|---------------------|--------|-------------|-----------------|------------------|
| | % | ME | Valor anual | | |
| Remessa Documentaria de Importação - aceite e devolução | | | | | |
| 8.1.1. Comissão registo da operação Registo da operação na aplicação do Banco e envio da documentação. É cobrado no momento do referido registo. | 1,50% | - | - | IVA 14% | Nota (1) |
| 8.1.2. Expediente e comunicação Valor cobrado no acto do registo da operação e referente ao expediente da documentação. | - | 60 EUR | - | | Nota (3) |
| 8.1.3. Comissão liquidação da remessa Referente a liquidação da remessa documentária e é cobrada após a data de vencimento. | 0,50% | - | - | | Nota (2) |
| 8.1.4. Despesa de protesto Referente a alguma discordância durante ou após a execução da operação da remessa e é cobrado durante o processo de registo. | - | 30 EUR | - | | Nota (3) |
| 8.1.5. Despesa de anulação/cancelamento Caso o cliente solicite anulação ou cancelamento da remessa documentária é cobrada após o cancelamento. | - | 30 EUR | - | | Nota (3) |
| 8.1.6. Despesa de alteração Caso o cliente solicite qualquer alteração relacionada ao contrato da remessa documentaria e é cobrado no acto da referida alteração. | - | 30 EUR | - | | Nota (3) |
| Remessa Documentária de Importação – aceite e pagamento | | | | | |
| 8.1.7. Comissão registo da operação Registo da operação na aplicação do banco e envio da documentação. É cobrado no momento do referido registo. | 1,50% | - | - | IVA 14% | Nota (1) |
| 8.1.8. Expediente e comunicação Valor cobrado no acto do registo da operação e referente ao expediente da documentação. | - | 60 EUR | - | | Nota (3) |
| 8.1.9. Comissão liquidação da remessa Referente a liquidação da remessa documentária e é cobrada após a data de vencimento. | 0,50% | - | - | | Nota (2) |
| 8.1.10. Despesa de protesto Referente a alguma discordância durante ou após a execução da operação da remessa e é cobrado durante o processo de registo. | - | 30 EUR | - | | Nota (3) |

| | | | | | |
|---|-------|--------|---|---------|----------|
| 8.1.11. Despesa de anulação/cancelamento Caso o cliente solicite anulação ou cancelamento da remessa documentária é cobrada após o cancelamento. | - | 30 EUR | - | | Nota (3) |
| 8.1.12. Despesa de alteração Caso o cliente solicite qualquer alteração relacionada ao contrato da remessa documentaria e é cobrado no acto da referida alteração. | - | 30 EUR | - | | Nota (3) |
| Remessa Documentária de Importação – contra pagamento | | | | | |
| 8.1.13. Comissão registo da operação Registo da operação na aplicação do Banco e envio da documentação. É cobrado no momento do referido registo. | 1,50% | - | - | IVA 14% | Nota (1) |
| 8.1.14. Expediente e comunicação Valor cobrado no acto do registo da operação e referente ao expediente da documentação. | - | 60 EUR | - | | Nota (3) |
| 8.1.15. Comissão liquidação da remessa Referente a liquidação da remessa documentária e é cobrada após a data de vencimento. | 0,50% | - | - | | Nota (2) |
| 8.1.16. Despesa de protesto Referente a alguma discordância durante ou após a execução da operação da remessa e é cobrado durante o processo de registo. | - | 30 EUR | - | | Nota (3) |
| 8.1.17. Despesa de anulação/cancelamento Caso o cliente solicite anulação ou cancelamento da remessa documentária é cobrada após o cancelamento. | - | 30 EUR | - | | Nota (3) |
| 8.1.18. Despesa de alteração Caso o cliente solicite qualquer alteração relacionada ao contrato da remessa documentaria e é cobrado no acto da referida alteração. | - | 30 EUR | - | | Nota (3) |
| Remessa Documentária de Exportação | | | | | |
| 8.1.19. Despesas de registo, comunicação e notificação Referente a qualquer registo, comunicação ou notificação necessárias e relacionadas com a remessa documentaria. É cobrado no momento do registo da operação na aplicação do banco. | - | 60 EUR | - | IVA 14% | Nota (3) |

| |
|-----------------------------------|
| Outras despesas associadas |
| N/A |

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
 ME: Moeda Estrangeiro (Euro)

Notas específicas:

Nota (1): valor percentual cobrado no acto do registo da operação.

Nota (2): valor percentual cobrado no acto da liquidação da remessa documentaria.

Nota (3): as comissões cobradas em ME serão pagas em KZ pelo contravalor ao câmbio fixing do BNA do dia.

8.2 Créditos Documentários

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Outras condições |
|---|---------------------|----|-------------|-----------------|------------------|
| | % | ME | Valor anual | | |
| Importação | | | | | |
| 8.2.1. Comissão de abertura Comissão flat. | 1,25% | - | - | IVA 14% | Nota (1) |
| 8.2.2. Comissão de aumento de valores Caso haja alteração ao valor inicial da carta é cobrada no momento da alteração. | 1% por trimestre | - | - | | Nota (3) |
| 8.2.3. Comissão de prorrogação de contas Caso haja necessidade de extensão do período da carta de crédito é cobrada no momento do registo da prorrogação. | 1% por trimestre | - | - | | Nota (3) |

| | | | | | |
|---|---------------------|--------|---|---------|------------------|
| 8.2.4. Comissão de liquidação Referente a liquidação da carta de crédito e é cobrada após a data de vencimento. | 0,25% flat | - | - | IVA 14% | Nota (4) |
| 8.2.5. Despesas de anulação/cancelamento Caso o cliente solicite anulação da carta é cobrada após o cancelamento. | - | 30 EUR | - | | Nota (2) (5) (7) |
| 8.2.6. Despesas de notificação/expediente Aplicam-se para as cartas não confirmadas e são cobradas no momento da notificação. | - | 15 EUR | - | | Nota (2) (7) |
| Exportação | | | | | |
| 8.2.7. Comissão de notificação Aplicam-se para as cartas não confirmadas e são cobradas no momento da notificação. | 0,20% flat | - | - | IVA 14% | Nota (6) |
| 8.2.8. Comissão de confirmação Pela confirmação da carta ao correspondente e é cobrada no momento de confirmação. | 1% por trimestre | - | - | | Nota (3) |
| 8.2.9. Comissão de aumento de valores Caso haja necessidade de alteração do valor da carta de crédito é cobrado a referida comissão sob o valor disponibilizado. | 1% por trimestre | - | - | | Nota (3) |
| 8.2.10. Comissão de prorrogação crédito confirmado Caso haja necessidade de extensão do período da carta de crédito é cobrada no momento do registo da prorrogação. | 1% por trimestre | - | - | | Nota (3) |
| 8.2.11. Comissão de expediente/comunicação Referente ao envio da informação ou comunicação para o correspondente e é cobrado no momento da remessa. | - | 60 EUR | - | | Nota (2) (7) |
| 8.2.12. Despesa de anulação/cancelamento Caso o cliente solicite anulação da carta é cobrada após o cancelamento. | - | 30 EUR | - | | Nota (2) (7) |
| Outras despesas associadas | | | | | |
| N/A | | | | | |

Legenda: IVA Imposto sobre o Valor Acrescentado
 MN Moeda Estrangeira (Euro)

Notas

específicas:

- Nota (1): Comissão flat – cobrada pelos agentes financeiros para cobrir despesas operacionais.
- Nota (2): Alteração na CDI solicitada pelo cliente.
- Nota (3): Comissão trimestral.
- Nota (4): Comissão de liquidação da CDI.
- Nota (5): Cancelamento da operação.
- Nota (6): Despesas de expediente flat.
- Nota (7): As comissões cobradas em ME serão pagas em KZ pelo contravalor ao câmbio fixing do BNA do dia.

GLOSSÁRIO

| Termo | Definição |
|--------------------------|--|
| Caixa automático | Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou <i>chip</i> aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema <i>real-time</i> (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema <i>online</i> , com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito. |
| Cartão de crédito | Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (<i>cash-advance</i>) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade). |
| Cartão de débito | Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão. |
| <i>Cash-advance</i> | Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do <i>cash-advance</i> está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão. |
| Cheque | Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas. |
| Cheque normalizado | Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento. |
| Comissões | Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade. |
| Crédito à habitação | Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria. |
| Crédito ao consumo | Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde. |
| Data de disponibilização | Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros. |
| Data-valor | Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem. |
| Débito directo | Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante. |
| Depósito à ordem | Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro. |
| Depósito a prazo | Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada. |
| Despesas | Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal. |
| Dia útil | Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas). |
| Indexante | Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um <i>spread</i> . A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere. |

| | |
|---|--|
| Sacado | Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário. |
| Sacador | Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário. |
| <i>Spread</i> | Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O <i>spread</i> , acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo. |
| Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG) | Custo total efectivo do crédito, incluindo os juros, comissões, impostos, taxas, seguros, além das demais despesas cobradas ao cliente ligadas directamente à utilização do crédito. |
| Taxa de juro | Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital. |
| Taxa nominal fixa | Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida. |
| Taxa variável | Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante. |
| Transferência bancária | Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário. |
| Transferência interbancária | Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente. |
| Transferência intrabancária | Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito. |